PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021 *Regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto nº. 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93.*	
OBJETO:	*Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico para IMPLANTAR O SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO URBANO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS/GO atendendo ao Convênio 880813/2018 do Ministério da Justiça e Segurança Pública.*
PREGÃO ELETRONICO ***SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE LANCES***	
Data da sessão: 27/08/2021	Horário: 09 horas
JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL	
ENDERECO ELETRONICO	www.portaldecompraspublicas.com.br
Pregoeiro e Equipe de Apoio	Prefeitura Municipal de Pirenópolis, no endereço Avenida Comendador Joaquim Alves, º 05, centro, Pirenópolis-GO. Telefone: (62) 3331-3812 mail: licitacao@pirenopolis.go.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2021001845/2021

PREGÃO ELETRONICO 008/2021

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS – Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 3.770/2021, de **TORNA PÚBLICO** aos interessados que, no Departamento de Licitação, localizado à Avenida Comendador Joaquim Alves, nº 05, Setor central – Pirenópolis-GO, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, do **tipo MENOR VALOR GLOBAL**, objetivado o Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico para a **IMPLANTAR O SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO URBANO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS/GO ATENDENDO AO CONVÊNIO 880813/2018 DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, obedecendo integralmente a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, LC 123/2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 16/08/2021, às 08h do dia 27/08/2021;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09h do dia 27/08/2021** no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, horário de Brasília - DF.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 16/08/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 27/08/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:00M DO DIA 27/08/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico para a IMPLANTAR O SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO URBANO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS/GO atendendo ao Convênio 880813/2018 do Ministério da Justiça e Segurança Pública**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em um único lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, para participação, os interessados devem participar de todos os itens que compõe o objeto.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Atendendo a orientação do Ministério da Justiça e Segurança Pública, através do Ofício-Circular nº 33/2020/GAB-SEGEN/SEGEN/MJ, referenciado o Acordão 2303/2019 – TCU-PLENÁRIO, determina que em vista do disposto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, aplicável aos convênios por força do art. 116 do mesmo diploma, será exigido que as propostas contenham indicação de marca, modelo, especificação completa e comprovações das especificações exigidas de cada item ofertado compondo o objeto, onde serão analisadas ao exigido nas especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, sendo desclassificada a proposta que não apresentarem da forma exigida ou desatenderem as características especificadas

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item que compõe o objeto e valor global, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca/Modelo de cada item ofertado;

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 100,00 (cem reais)**.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.28.1. Produzidos no país;

6.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

6.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **de 02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a), a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de exaurido o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

6.30.2.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, e não havendo manifestação por parte do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5.2. Dentre os documentos comprobatórios técnicos da proposta passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, fabricante, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, credenciamentos, ou qualquer comprovação que se faça necessária em relação aos itens, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

8.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.8.9. Em ambos os casos deverão ser apresentados documentação pessoal do(s) sócio(s)/ gerente(s)/ diretor(es), que estejam investidos na administração da empresa;

8.8.9.1. RG (C.I), CPF/MF e/ou Carteira de Identidade Profissional e C.N.H. sendo vedado qualquer outro.

8.8.9.2. Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida, que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes, observando que se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente.

8.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices:

ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) ≥ 1

ILC = (AC) / (PC) ≥ 1

ISG = AT/ (PC+ELP) ≥ 1

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

8.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.11.1. Regularidade da empresa perante Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA com jurisdição no Estado em que for sediada a empresa licitante, através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA em vigor na data da entrega das propostas.

8.11.2. Apresentar atestados emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem que a empresa tenha executado contratos de fornecimento, compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto deste termo de referência, sendo a compatibilidade a quantidade mínima do objeto vídeo-monitoramento contendo fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico on-site 24x7, de Câmeras Speed Dome, Servidor de Monitoramento, Software de Monitoramento, Nobreak de 5kva, Switches Giga 8 portas e Rádios Ponto a Ponto;

8.11.3. Apresentar atestados emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem que a empresa tenha executado serviços de:

8.11.3.1. elaboração de Projeto de Fibra óptica aérea contemplando levantamento de campo, desenho técnico e aprovação em Concessionária de energia elétrica para liberação de utilização dos postes;

8.11.3.2. elaboração de projeto de Instalação de pontos de monitoramento com câmeras IP de alta definição com completa infraestrutura de fixação nas vias urbanas, tais como: postes, suportes, alimentação, aterramento, cabeamentos, equipamentos de proteção e de transmissão de dados;

8.11.4. Apresentar comprovação de possuir, na data da entrega da proposta, Responsáveis Técnicos sendo: (Engenheiro Eletricista ou Telecomunicações ou Eletrônico), e (Engenheiro Civil ou Engenheiro Industrial e Metalurgia), todos em suas devidas modalidade pertinentes, habilitados perante Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de acordo com as atribuições privativas dadas pela Resolução 218 do CONFEA da seguinte forma:

8.11.4.1. sendo sócio da empresa a prova será feita através da apresentação do Contrato Social ou Ato Constitutivo;

8.11.4.2. sendo empregado será mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho ou outro documento legal que comprove o vínculo empregatício, nos termos da legislação vigente;

8.11.4.3. no caso de contrato de serviço, o mesmo deverá ser apresentado na íntegra em original ou cópia autenticada;

8.11.4.4. deverá ser apresentada a Certidão de Registro de Pessoa Física do CREA, da região da sede da empresa, para comprovação do registro do(s) profissional(is).

8.11.5. O Responsável Técnico indicado (Engenheiro Eletricista ou Telecomunicações ou Eletrônico) deverá ser detentor de Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.) emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA que comprovem que o profissional tenha executado os seguintes serviços:

8.11.5.1. Projeto e Execução de Circuito Fechado de TV contendo Câmeras Speed Dome, Servidor de Monitoramento, Software de Monitoramento, Rádios, Nobreak 5Kva e Switches Giga;

8.11.5.2. Projeto e Execução de rede estabilizada;

8.11.5.3. Projeto e Execução de equipamento de comunicação.

8.11.6. A licitante deverá apresentar declaração informando que o profissional detentor do atestado(s) técnico apresentados será o responsável pela execução dos serviços.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6.1. .Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e devidamente atestada por funcionário autorizado pela Prefeitura, conforme preceitua o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93.

18.2. Constatando-se alguma incorreção nesse documento ou qualquer outra circunstância que desaconselhe seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização.

18.3. O documento de cobrança indicará, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho - NE, emitida pela Prefeitura e que cubra a execução deste fornecimento.

18.4. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega a Prefeitura do documento de cobrança de forma clara, objetiva e ordenada que, se não atendido, implica em desconsideração pela Prefeitura do prazo estabelecido.

18.5. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

18.6. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme exigência contida no art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

18.7. Atendido ao disposto nos itens anteriores a Prefeitura ou Fundo considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos produtos, a partir da qual será observado o prazo para pagamento.

18.8. Os preços constantes da proposta da licitante vencedora incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos fornecimentos, de acordo com as condições previstas neste Pregão, constituindo, assim, a única remuneração da licitante vencedora pelos fornecimentos contratados e executados.

18.9. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 19.1, caso em que a Prefeitura ou fundo pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$C = P[(1+I/100)N – 1]$$

C - Valor calculado como atraso de pagamento;

P - Valor da obrigação contratual paga com atraso;

N -Número de dias entre o efetivo pagamento e a data estabelecida para quitação da obrigação contratual;

I - Percentual para remuneração do valor da obrigação paga com atraso, equivalente à média aritmética do IGP-M no período N, “Pró-Rata” dia.

18.10 Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

18.11. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

18.12 Nos cálculos deverão ser utilizados 3 (três) casas decimais

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

19.1.3. Apresentar documentação falsa;

19.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.6. Não mantiver a proposta;

19.1.7. Cometer fraude fiscal;

19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

19.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

19.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de PIRENÓPOLIS**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

19.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

19.3.1. Advertência por escrito;

19.3.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

19.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de PIRENÓPOLIS,** por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de PIRENÓPOLIS,** será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

19.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02, art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00 e art. Nº 49 do Decreto 10.024/2019.

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de **PIRENÓPOLIS,** as sanções administrativas previstas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.1.1. **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:**

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONLUIADA**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. **A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. e ainda, encaminhar no e-mail: licitacao@pirenopolis.go.gov.br**

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e ainda, encaminhar no e-mail: licitacao@pirenopolis.go.gov.br

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93 e art. 24 do Decreto 10.024/2019.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, e no portal transparência no sítio www.santoantoniodegoias.go.gov.br sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também no sitio www.pirenopolis.go.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Prefeitura Municipal de Pirenópolis, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL;
ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IX - DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pirenópolis/GO, 13 de Agosto de 2021.

NIVO DE OLIVEIRA MELO
Pregoeiro Oficial

CIDADE DE PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico para IMPLANTAR O SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO URBANO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS/GO atendendo ao Convênio 880813/2018 do Ministério da Justiça e Segurança Pública conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Equipamentos	UNID	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	RACK 19" 36U	UNID	1	R$ 3.433,33	R$ 3.433,33
2	MESA CONTROLADORA	UNID	2	R$ 11.416,67	R$ 22.833,33
3	SWITCH GIGABIT 24 PORTAS	UNID	1	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
4	SERVIDOR DE MONITORAMENTO	UNID	1	R$ 66.666,67	R$ 66.666,67
5	ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO	UNID	2	R$ 7.416,67	R$ 14.833,33
6	MONITOR LED 21 POLEGADAS	UNID	4	R$ 1.650,00	R$ 6.600,00
7	MONITOR LED 48 POLEGADAS	UNID	2	R$ 5.530,00	R$ 11.060,00
8	CONSOLE TÉCNICO DE OPERAÇÃO	UNID	2	R$ 8.000,00	R$ 16.000,00
9	NOBREAK 5 KVA	UNID	2	R$ 15.166,67	R$ 30.333,33
10	LICENÇA DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO E GRAVAÇÃO DE IMAGENS	UNID	1	R$ 53.000,00	R$ 53.000,00
11	CÂMERA IP SPEED DOME PTZ	UNID	10	R$ 13.025,00	R$ 130.250,00
12	CÂMERA IP BULLET LPR	UNID	4	R$ 6.200,00	R$ 24.800,00
13	CAIXA HERMÉTICA	UNID	11	R$ 1.500,00	R$ 16.500,00
14	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 9M	UNID	10	R$ 4.200,00	R$ 42.000,00
15	NOBREAK 600VA	UNID	10	R$ 843,33	R$ 8.433,33
16	SWITCH GIGA 8 PORTAS	UNID	11	R$ 3.200,00	R$ 35.200,00
17	RADIO PONTO A PONTO BACKBONE	UNID	2	R$ 30.166,67	R$ 60.333,33
18	RADIO BASE	UNID	2	R$ 41.533,34	R$ 83.066,67
19	RADIO CLIENTE	UNID	10	R$ 8.516,67	R$ 85.166,67
20	TORRE ESTAIADA 25 METROS	UNID	1	R$ 52.333,33	R$ 52.333,33
21	MONTAGEM DA SALA DE MONITORAMENTO	UNID	1	R$ 3.966,67	R$ 3.966,67
22	TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA	UNID	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 772.309,99**

02 - JUSTIFICATIVA

O Programa Nacional de Segurança Pública e Cidadania dentre outros objetivos, é priorizar a prevenção e guarda dos pequenos municípios, para que estes consigam utilizar os exemplos dos grandes centros e sanar logo no início, tantos vícios, que descontrolam uma sociedade.

Buscando uma Melhoria na qualidade de vida do cidadão, garantindo segurança a sociedade, tendo como foco pontos estratégicos do perímetro urbano do município onde temos concentrações de pessoas com possibilidade de aumento de índices de criminalidade, tais como: Roubos, Furtos, Crimes contra a vida e outros, principalmente na região das saídas, além da região central onde se concentra os estabelecimentos comerciais e bancário.

Assim, faz-se totalmente indispensável a presente contratação pela Prefeitura Municipal de Pirenópolis/GO.

03 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A) INFRAESTRUTURA

O módulo de infraestrutura será composto por: postes para fixação das câmeras e seus pontos de energia, eletrocalhas, derivações, tubulação, conduletes, caixas de passagens, elementos de fixação, cabos, conectores, e outros, seja interna (central de monitoramento) ou externa (Captura de imagens), além dos sistemas de interligação via Rádio de banda larga seguindo as normas pertinentes.

Optamos por postes de concreto devido custo sem inferior ao de aço, bem como sua instalação, e ainda o poste de concreto é mais seguro para a população devido não ocorrer perigo de descarga elétrica energizada nos postes. As câmeras serão instaladas nestes postes, que pertencerá a prefeitura.

Será contratada empresa fornecedora de toda solução, projeto executivo, fornecimento inclusive de infraestrutura, instalação e manutenção pelo período de 24 meses.

A.1) O PROJETO DE IMPLANTAÇÃO PLEITEADO NESTA PROPOSTA:

Ficará a cargo da contratada para execução do projeto, a **outorga junto a Anatel da SLP (serviço limitado privado)**

A.1.1) LOCAIS DAS CÂMERAS E CENTRAL

Foi tomado como base para escolha das localizações dos pontos monitorados, a mancha criminal com os dados estatísticos da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, bem como indicações das áreas de interesse para a segurança pública.

PONTOS	ENDEREÇOS	TIPOS DE CÂMERAS	Latitude	Longitude
PONTO 1	Av. Prefeito Sizenando Jaime / Rua Comendador Joaquim Alves	SPEED DOME	15°51'17.79"S	48°57'34.98"O
PONTO 2 e 3	Porta de Entrada - Av. Benjamin Constant	SPEED DOME LPR	15°51'59.40"S	48°57'12.22"O
PONTO 4 e 5	Rod. Parque dos Pireneus - Saida para Cocalzinho	SPEED DOME LPR	15°51'12.84"S	48°56'24.67"O
PONTO 6	Av. Prefeito Luiz Gonzaga / Rua Santa Luzia	SPEED DOME	15°51'6.22"S	48°57'1.29"O
PONTO 7	Rua do Rosário / Rua do Bonfim	SPEED DOME	15°51'7.62"S	48°57'32.65"O
PONTO 8	Av. Prefeito Luiz Gonzaga / Rua do Bonfim / Rua Aurora	SPEED DOME	15°51'5.36"S	48°57'10.83"O
PONTO 9	Rua dos Pirineus	SPEED DOME	15°50'57.81"S	48°57'25.85"O
PONTO 10	Avenida Beira Rio	SPEED DOME	15°51'1.21"S	48°57'30.64"O
PONTO 11 e 12	GO 338 - Saída para Goianésia	SPEED DOME LPR	15°51'19.18"S	48°58'3.15"O
PONTO 13 e 14	GO 338 / G0 431	SPEED DOME LPR	15°51'41.82"S	48°58'10.64"O
TORRE	**Torre Morro do Frota**		**15°50'1.36"S**	**48°57'52.46"O**
CENTRAL	**Batalhão Polícia Miltar – Rua Bernadino Lôbo, 408 - Jardim Santa Barbara**		**15°51'25.24"S**	**48°56'41.56"O**

A.1.2) DESENHO DOS LINKS DE RÁDIO, CENTRAL, TORRA E LOCAIS DE CÂMERAS

Figura 01: 10 pontos de câmeras móveis (Speed Dome)
04 pontos de câmeras fixas (LPR)
01 central de vídeo monitoramento (CVM Laranja)
01 Torre de repetição
01 Link de Rádio Backbone (Verde)
10 Links de Rádio (Base/Cliente) para pontos de câmera (Vermelho)

Notem que o projeto é composto por plataformas tecnológicas que garantem os seguintes princípios de funcionamento:

- Alta disponibilidade;
- Fácil expansibilidade;
- Flexibilidade, garantida pelo uso de tecnologias e protocolos abertos;
- Integração com os sistemas em uso.

Os pontos de câmeras fixas para LPR irão ficar juntamente com as câmeras móveis em uma mesma infraestrutura.

B)CENTRAL DE MONITORAMENTO:

A central de vídeo-monitoramento que está sendo solicitada neste processo, terá 2 (dois) posto de monitoramento, e que possuirá o seguinte layout:

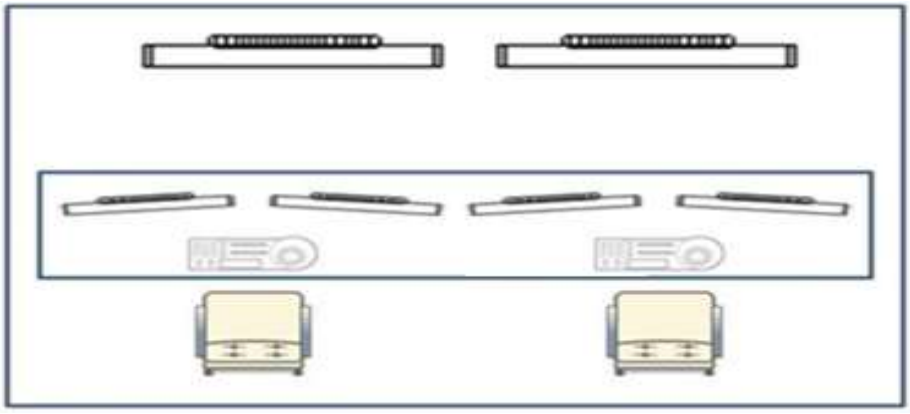

A Central de Monitoramento é encarregada pelo monitoramento, gravação, reprodução, supervisão e controle das diversas câmeras de vídeo remotas, com utilização de equipamentos capazes de permitir visualização da imagem em tempo real, qualidade digital e controle de Pan Tilt e Zoom nas câmeras PTZ.

Deverá ser entregue pela contratada um CONSOLE DE OPERAÇÃO que será uma Bancada para 01 (um) operador em MDF com Painel para Monitores de 48 polegadas, devendo ser fabricada em móveis planejados com acomodação para teclado, CPU, todos os cabos embutidos e divisão de Baias.

As estações de monitoramento deverão comportar 02 monitores de 21 polegadas (cada baia) ser dispostos em uma mesa de comando dupla para 01 (um) operador, fabricada em MDF revestida de fórmica, com total ergonomia aos operadores. Deverá ser fornecido uma mesa tipo bancada, com suporte a teclado, em formato de baias de trabalho, com dimensão de 85cm x 55cm x 1200 cm, em formica cinza com divisão.

B.1) Infraestrutura:

Deverá ser contemplado para o projeto de infraestrutura:

- Fornecimento e instalação de componentes para a fixação das câmeras vídeo para instalações ao tempo;
- Fornecimento e instalação de dutos e demais componentes para a sala de monitoramento, material e serviços de lógica e elétrica;

B.2) Rede Lógica:

Deverá ser contemplado para o projeto de rede lógica:

- Fornecimento, instalação e certificação de cabos de pares metálicos trançados e demais acessórios para a transmissão de dados em banda base.

B.3) Rede Elétrica:

Deverá ser contemplado para o projeto de rede elétrica:

- Fornecimento e instalação de cabos elétricos e demais componentes para os circuitos de alimentação elétrica de todos os equipamentos;
- Fornecimento de sistema de proteção elétrica e adaptações necessárias conforme norma NBR 5410;
- Fornecimento, instalação e configuração de sistema UPS (Uninterruptible Power Supplies).
- Devem ser disponibilizados pela contratante, nos locais de instalação dos equipamentos em campo, um ramal a 220VAC com disponibilidade de 500W e no CCO um circuito a 220VAC com pelo menos 5000W, devidamente aterrado, de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

B.4) Instalação e Equipagem dos postes:

Efetuar a fundação e implantação dos postes.

A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas relacionadas a este serviço.

Instalação de aterramento para poste bem como acessórios para que ele possa ser energizado, por exemplo roldanas e racks de montagem fixado em fita metálica.

Fixação de armário para abrigar equipamentos, bem como a montagem de fonte, cabos, disjuntores, nobreaks na parte interna do armário.

Testes da rede de energia elétrica.

Teste do aterramento (SPDA) completo para proteção de todos os equipamentos que serão alocados junto ao poste.

Instalar o braço metálico que fixará as câmeras IP ao poste (montagem);

Configuração de endereço IP dos ativos de rede.

Instalação e Configuração de Switch, bem como a instalação dos rádios;

Ativação do ponto monitorado.

B.5) Instalação dos Rádios

Definição de visada e conectividade entre os pontos e a central de monitoramento.

Visitas in loco para levantar informações sobre a infraestrutura, visada, torre, caixas, e tudo que se faça necessário para o perfeito funcionamento e conectividade.

Deverá ficar a cargo da proponente toda a elaboração, envio e acompanhamento do processo de aprovação da outorga SLP – Serviço Limitado Privado junto a Anatel.

B.6) Documentação:

Deverá ser contemplado para a documentação:

- Elaboração de projeto executivo da solução;
- Fornecimento do projeto “As-Built”;
- Fornecimento dos resultados dos testes de certificação do cabeamento metálico.

B.8) Procedimentos para Manutenção Corretiva e Garantia:

Promover os serviços de manutenção responsabilizando-se pela qualidade dos equipamentos e peças utilizadas, como também a perfeição técnica e acompanhamento das fases de testes após cada serviço.

Prestar os Níveis e Garantir o serviço – SLA (Service Level Agreement ou Acordo de Nível de Serviço) conforme abaixo:

Disponibilidade mensal de 80,0%;			
ATENDIMENTO		**REPARO**	
NÍVEL	Tempo	NÍVEL	Tempo
Crítico	24h	Crítico	48h
Severo	48h	Severo	60h
Médio	72h	Médio	72h
Informações	96h	Informações	96h

Todos os equipamentos e serviços deverão ter garantia de 24 meses.

A licitante deverá ter serviço de 0800 ou DDG e web site para abertura de chamado.

Deverão ser apresentados todos os catálogos (datasheets) dos produtos ofertados que comprovem o total atendimento das especificações técnicas constantes do presente termo de referência.

B.9) Treinamento

O programa de treinamento deve compreender o nível Operacional, visando esclarecer o pessoal encarregado da operação a respeito dos assuntos que lhe permitam um melhor conhecimento do conjunto.

Deverá compor o treinamento:

- Estudos de teoria de funcionamento do Sistema – Carga horária de 4 horas;

- Treinamento (teoria e prática) na utilização dos softwares instalados na Central de Vídeo-monitoramento – Carga horária de 8 horas.

- Noção global sobre a operação e instalação do Sistema – Carga horária de 8 horas.

Assim, a contratada deverá ministrar o treinamento e repasse de conhecimento contendo carga horária mínima de 20 horas.

A Contratada deve prover os materiais e equipamentos destinados ao treinamento do pessoal, tanto para suprir as necessárias bases teóricas, como para fornecer todos os elementos práticos relacionados com os serviços.

Deverá ser ministrado o treinamento para até 04 (quatro) colaboradores.

04 - DA ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

O prazo para entrega do objeto será de até 90 dias.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação do recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Após dado o prazo de recebimento definitivo, os pagamentos serão efetuados em até 05 dias da entrega de cada item, de acordo com que forem sendo entregues.

05 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

06. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e manual;

- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

07. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

08. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

09. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O recebimento de material será efetuado por pessoal designados pela contratante.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- ensejar o retardamento da execução do objeto;

- fraudar na execução do contrato;

- comportar-se de modo inidôneo;

- cometer fraude fiscal;

- não mantiver a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

- multa moratória de 0,2 % (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

- multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- impedimento de licitar e contratar com a Contratada pelo prazo de até cinco anos;

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS

Item 1 - RACK 19" 36U

Estrutura rebitada com quadro superior e inferior soldado;

04 planos de fixação para montagem de 19” permitindo montagem de trilhos de servidores;

Profundidade mínima de 670 mm;

Fechamentos laterais e traseiro perfurados em aço carbono com espessura de 1,2mm com furo de 3/16” de diâmetro e 42% de área livre, com fecho do tipo fenda com lingueta;

Porta frontal em aço carbono com espessura de 1,2mm com furo de 3/16” de diâmetro e 42% de área livre, com fecho lingueta com chave Yale com montagem na direita ou esquerda;

Teto removível preparado para kit exaustor;

Cor preto;

Item 2 – MESA CONTROLADORA

O Teclado Joystick USB Profissional, para operação e controle das câmeras:

Deverá ser equipado com USB;

Possuir Teclado Numérico;

Possuir alavanca joystick de controle;

Possuir Botões de controle de PTZ;

Deverá possuir total compatibilidade e interoperabilidade com o VMS (software de monitoramento) e câmeras, comprovado por documento emitido pelo fabricante do VMS software de monitoramento);

Item 3 – SWITCH GIGA 24 PORTAS

Switch Gerenciável com 24 portas RJ45 com velocidade de 10/100/1000Mbps.

As 24 portas deverão possuir Auto negociação/Auto MDI/MDIX

Deverá possuir no mínimo 4 slots SFP para Mini - GBIC;

Suporte aos seguintes padrões: IEEE 802.3 (10Base - T), IEEE 802.3u, (100Base - TX), IEEE 802.3ab (1000BaseT). IEEE 802.3x (controle de fluxo); IEEE 802.3i (10BASE-T 10 Mbit/s

(1.25 MB/s) usando Cabo de par trançado), IEEE802.3z (1000BASE-X Gbit/s Ethernet usando Fibra ótica a 1 Gbit/s (125 MB/s)), IEEE 802.3ad (Agregação de links (bonding)), IEEE 802.1d (STP), IEEE 802.1s (MSTP), IEEE 802.1w (RSTP), IEEE 802.1q (tag VLAN), IEEE 802.1p (CoS/DSCP priority), IEEE 802.1x;

Tabela de endereços MAC para no mínimo 16k;

Taxa de encaminhamento de pacotes mínimo de 41.7 Mpps;

Possuir Jumbo Frame mínimo de 9216 Bytes;

Suportar no mínimo 4k VLANs simultaneamente (das 4K VLAN IDs VLAN por MAC/Protocolo);

Deverá possuir as seguintes características mínimas de QoS:

Suportar prioridade 802.1p CoS/DSCP;

Suportar 8 filas de prioridade;

Agendamento de fila: SP, WRR, SP+WRR;

Limite de Taxa por Porta/Fluxo;

QoS IPv6;

VLAN de Voz

Deverá possuir as seguintes características mínimas de L2 e L2+:

Roteamento Estático;

Snooping IGMP V1/V2/V3;

802.3ad LACP (Até 14 grupos de agregação, contendo 8 portas por grupo);

Spanning Tree STP/RSTP/MSTP;

Filtragem/Guarda BPDU;

Proteção TC/Root;

Detecção Loopback;

Controle de Fluxo 802.3x;

LLDP, LLDP-MED;

Deverá possuir as seguintes características mínimas de Segurança:

AAA;

Segurança de Porta;

DHCP Snooping;

Vínculo de Porta IP-MAC;

Inspeção ARP;

802.1x e Autenticação Radius;

SSH v1/v2;

SSL v3/TLSv;

Storm Control Broadcast/Multicast/Unicast

Deverá possuir as seguintes características mínimas de Aplicação IPv6;

Cliente DHCPv6;
Ping6;
Tracert6;
Telnet (v6);
IPv6 SNMP;
IPv6 SSH;
IPv6 SSL;
Http/Https;
IPv6 TFTP;
Deverá possuir as seguintes características mínimas de Gerenciamento:
Gerenciamento via web GUI e CLI;
SNMP v1/v2c/v3;
RMON (grupos 1, 2, 3, 9);
Monitoramento de CPU;
Espelhamento de Porta;
Atualização de Firmware: TFTP e Web;
Diagnose de Sistema: VCT;
SYSLOG & MIBS Públicos;
Dual Image;
Implementar Rapid Spanning Tree conforme IEEE 802.1w;
Implementar VLANs conforme especificação IEEE 802.1Q em todas as portas;
Implementar recursos de segurança conforme IEEE 802.1X;
Implementar mecanismo para controle de broadcast storm;
Implementar filtragem de pacotes multicast conforme IEEE 802.1p (IGMP – Internet Group Management Protocol);
Arquitetura non - blocking, wirespeed, com switch fabric mínimo de 56 Gbps;
Possuir, no mínimo, 4(quatro) filas de prioridade (QoS) por porta;
Aplicar ACL (Acess Control Lists) baseado em endereço MAC ou endereço IP (ICMP/IGMP/TCP/UDP) em todas as portas;
Suporte de autenticação 802.1X RADIUS;
Suporte à Empilhamento Virtual.
Deverá possuir certificado da ANATEL;
Deve possuir garantia do fabricante por período igual ou superior à 5 (cinco) anos;
O tempo de troca em caso de falhas deve ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, na modalidade de RMA Troca balcão;
Em caso de troca, o produto reposto deve ser novo e em perfeito estado, igual ou superior ao produto enviado;

O produto entregue pela contratada deve ser novo e acomodado em caixa de papelão; O Proponente deve ser revenda autorizada pelo fabricante;

O proponente deve emitir declaração do fabricante atestando ser revenda autorizada a comercia- lizar os produtos em território nacional;

Modelo para montagem em rack de 19 polegadas (acompanhar kit de fixação para rack);

Deverá acompanhar Software de GERENCIAMENTO com as seguintes especificações:

O Software deve suportar SNMP V1, V2c e v3;

Deverá ser instalável em Win XP/Vista/7/8/8.1/10;

Deverá possui interface WEB, possibilitado o acesso de outros computadores a aplicação caracterizando ambiente cliente/servidor;

Deverá ser possível sua instalação em 20GB de espaço;

Deverá ser funcional com Sistemas 32bits ou 64 Bits;

Deverá ser capaz de ser instalado em equipamento com 4GB de RAM sobre sistemas de 32Bits e 8GB em sistemas de 64Bits;

Deverá ser instalável e operar em computador com CPU dual core de 2.8Ghz ou maior;

Deve suportar TFTP ou FTP;

Deve suportar Telnet, HTTP e HTTPS;

Deve implementar LLDP;

Deve implementar descoberta automática de equipamentos;

Deve implementar a descoberta de dispositivos por intervalo de endereços IPs;

Deve possibilitar o Upload de mapas;

Deve ser possível monitorar o Status de cada dispositivo;

Deve possuir dashboard customizável;

Deve emitir alertas (Traps) sendo possível a exportação de relatório para PDF ou Excel;

Deverá ser possível definir o nível dos alertas;

Deve implementar o envio de alertas através de e-mail;

Deverá ser possível realizar o backup e restauração dos equipamentos via software e agendamento de backup;

Deve ser possível realizar o upgrade de firmware dos equipamentos via software, inclusive com agendamento;

Deve implementar recursos de Ping e Traceroute;

Deve ser possível reiniciar dispositivos pelo software;

Deve possibilitar o agrupamento de dispositivos para simplificação do gerenciamento;

Deve implementar monitoramento de tráfego das portas dos dispositivos e consumo de suas CPUs e memória;

Deve implementar gráficos para monitoramento;

Item 4 – SERVIDOR DE MONITORAMENTO

O sistema de gravação, armazenamento e visualização de vídeos IP deve atender as seguintes características técnicas mínimas:

Servidor de armazenamento de imagens.

O servidor deverá ter a capacidade de processar e armazenar as imagens provenientes de até 16 câmeras;

Deverá possuir características técnicas de processamento e memória de modo a realizar a gerência e gravações simultâneas, sem qualquer problema de travamento ou perda de imagens, mesmo com as câmeras operando com analíticos;

Deverá ser novo de primeiro uso e estar em plena linha de produção no momento da licitação, sendo possível consultar o site do fabricante para verificação das especificações técnicas;

O servidor deverá pertencer ao portfólio de produtos do(s) fabricante(s) e com previsão de continuidade de fabricação de no mínimo 01 (um) ano. Caso seja descontinuado no período mencionado deverá ser trocado pelo o substituo em linha de produção;

Deverá possuir gabinete tipo rack padrão 19" (dezenove polegadas) com altura máxima de 2U (Rack unit), 38 cm de profundidade e 48 cm de largura entregue com trilhos e quaisquer outros componentes necessários para a perfeita instalação em rack padrão;

Ventilação apropriada a configuração, com fonte de alimentação de no mínimo 500W reais com fator de correção ativo, bivolt.;

O hardware servirá para gerência e gravação das imagens gravadas, e para isso deverá possuir total compatibilidade com as principais fabricantes de câmeras IP do mercado;

O hardware deverá vir com equipado com:

02 (dois) processadores X86, operando com clock real a 3.6 GHz, número de núcleos no mínimo 4, cache de 6 MB com TDP máximo de 65W, com poder de processamento suficiente para gerenciar a gravação de todos os 14 dispositivos sem perda de dados ou travamentos, mesmo que intermitentes;

04 (quatro) portas USB diretamente no equipamento (sendo no mínimo 01 (um) padrão 3.1), sem o uso de adaptadores;

02 (duas) interfaces de rede 10/100/1000Mbps com conector RJ-45;

08 (oito) Gb de memória RAM ou superior;

04 (quatro) TB de capacidade de armazenamento livre;

Os discos deverão ser específicos para instalação em gravadores de vigilância e não serão aceitos equipamentos com discos rígidos de uso comum para computadores, ou seja, não fabricados com características especificas para sistemas de videomonitoramento;

Possibilidade de expansão de no mínimo mais um disco interno;

Suportar até 6 discos rígidos de 3,5” interno;

Suportar RAID 0, 1, 5 e 10, podendo ser configurado via software.

Cada equipamento deverá estar instalado, ainda, com no mínimo 01 (um) SSD M.2 SATA de no mínimo 240Gb;

Operar na faixa de tensão de entrada de 100 a 240V (automático) à 60Hz, com fonte interna ao equipamento (não serão aceitos equipamentos que operem em tensão de entrada em 12V ou 24V);

A temperatura de operação deverá de 0°~70°C;

O servidor deverá ser fornecido com o sistema operacional Windows Enterprise 10 IoT ou superior, já gravado e totalmente compatível com o equipamento e com o software VMS. A contratada deverá fornecer a respectiva licença de uso definitiva do software de sistema operacional;

Deve possuir bloqueio ao inserir dispositivos físicos externos, bloqueio ao instalar novos app's, criptografia dos discos, boot seguro, autenticação de múltiplos fatores ao fazer logon no servidor, controle de atualização do Windows de forma remota e com horário agendado em modo avançado e modo leitura de pastas e arquivos somente, sem permitir escrita modificação, ou deletar arquivos;

O sistema operacional deve sempre carregar os aplicativos padrões autorizados ao logon, controlado pelo administrador de rede;

Deverá ser um equipamento que atenda às necessidades de hardware e software descritas que atendam às funcionalidades mínimas descritas podendo serem de fabricantes diversos, observando apenas a perfeita integração em hardware e softwares, podendo ser um servidor dedicado com VMS e seus respectivos módulos cliente/servidor embarcados na solução de fábrica;

O equipamento deverá possibilitar a reinstalação do sistema operacional e do VMS através de software ou imagem disponibilizado pela contratada, sendo possível ainda a disponibilização de local para download;

O fabricante deve possuir página de suporte técnico na Internet com disponibilidade das últimas versões de drivers, firmwares.

Todo o do sistema de gravação, armazenamento e visualização de vídeo IP deve possuir garantia comprovada de 03 anos on-site do próprio fabricante do servidor, comprovando ainda dados da empresa autorizada para a prestação dos serviços em garantia;

Todos os componentes devem ser integrados pelo fabricante do mesmo;

Item 5 - ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO

Computador para monitoramento de câmeras capaz de processar as imagens do sistema.

Deverá vir instalado Sistema Operacional Windows 10 Pro.

Deverá possuir processador com no mínimo 6 (seis) núcleos, com velocidade de processador mínima de 2,2 GHz;

Deverá possuir capacidade interna de armazenamento (HDs) de no mínimo 500GB.

Deverá possuir memória RAM de no mínimo 4GB.

Deverá possuir placa de rede giga (10/100/1000).

Deverá possuir áudio integrado.

Deverá possuir pelo menos 01 saída de vídeo HDMI.

Deverá possuir pelo menos 04 portas USB 2.0 ou superior.

Deverá possuir fonte bivolt automática 110/220v.

Deverá ser no formato do tipo Desktop.

Deverá vir acompanhado de Monitor de 18 polegadas.

Deverá vir acompanhado de Mouse.

Deverá vir acompanhado de Teclado.

Item 6 - MONITOR DE 21 POLEGADAS

Possuir tela 100% plana de LCD ou LED, tamanho mínimo de 21,5 polegadas, proporção 16:9, brilho de 200 cd/m2;

Resolução mínima de 1920 X 1080;

Conectores de Entrada: 1 (uma) entrada DVI, HDMI ou padrão mais recente obrigatória compatível com a interface de vídeo do desktop sendo aceito o uso de adaptadores;

Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50-60Hz, com ajuste automático;

Item 7 - MONITOR DE 48 POLEGADAS

Tela: 48 Polegadas

Resolução: Full HD (1920 x 1080p)

Tipo de Tela: IPS

Formato Tela: 16:9

Controle Remoto

Conexões: 2 entradas HDMI / 1 Entrada DVI-D / RJ45 / USB;

Bivolt

Item 8 – MOBILIÁRIO TÉCNICO PARA OPERAÇÃO

Bancada para 01 (um) operador em MDF com Painel para Monitores de 48 polegadas, devendo ser fabricada em móveis planejados com acomodação para teclado, CPU, todos os cabos embutidos e divisão de Baias.

As estações de monitoramento e seus monitores deverão ser dispostos em uma mesa de comando dupla para 01 (um) operador, fabricada em MDF revestida de fórmica, com total

ergonomia aos operadores. Deverá ser fornecido uma mesa tipo bancada, com suporte ao teclado, em formato de baias de trabalho, com dimensão de 85cm x 55cm x 1200 cm, em formica cinza com divisão.

Item 9 - NOBREAK 5KVA

Nobreak controlado por DSP (Processador Digital de Sinais)

Forma de onda senoidal pura

Potência de saída nominal: 5000VA

Potência de pico nominal: 3675W

Tempo de acionamento do inversor < 0,8 ms

Tensão de entrada nominal: Bivolt automático

Faixa de tensão de entrada: 190V/ 250V - (220V)

Faixa de Frequência de entrada: 47Hz - 63Hz

Frequência de saída em modo inversor: 50Hz/ 60Hz

Quantidade de baterias: 12x9Ah/ 12V

Permite ser utilizado com grupo gerador

Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento

Possui 8 tomadas disponíveis na saída

Sinalização visual em Display LCD

Item 10 – LICENÇA DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO E GRAVAÇÃO DE IMAGENS

Software de gravação, armazenamento e visualização de vídeo IP.

Segue o detalhamento da especificação arquitetural e funcionalidade do sistema de gravação, armazenamento e visualização de vídeo IP a ser implantado em pontos de vídeo monitoramento do município;

O sistema de gravação, armazenamento e visualização de vídeo IP a ser implantado, deverá ser composto basicamente por Software VMS;

O VMS deverá ser um sistema baseado na arquitetura cliente/servidor que permita que o servidor realize as gravações e o gerenciamento das imagens e também seja disponibilizada as imagens através de módulo cliente baseado em interfaces Web e cliente mobile;

O VMS deverá oferecer uma solução de software a nível profissional altamente escalável;

O VMS deverá oferecer uma completa solução de vigilância de vídeo, escalável de uma para centenas de câmeras e que poderão ser adicionadas individualmente;

O VMS deverá possuir uma arquitetura cliente/servidor, e gerenciar ilimitadas câmeras, servidores e clientes remotos. Este limite de capacidade deve ser dado pelo hardware e não pelo software;

Ambas as arquiteturas, cliente/servidor, deverão rodar em sistemas operacionais Windows XP, Windows Vista, Windows Server 2003 R2, Windows Server 2008, Windows 7. Versões 32-bit e 64-bit e Linux deverão ser suportadas;

Os módulos cliente e servidor deverão ser capazes de operar em redes diferentes;

O VMS deverá possuir no módulo cliente/servidor as aplicações de núcleo do sistema, ferramenta de configuração de todos os componentes do VMS, modo ao vivo, player de arquivos, visualizador de logs/alarmes, funcionalidade de análise de vídeo e pesquisa forense de arquivos;

O VMS deve possuir servidor web integrado, e permitir a conexão remota tanto pelo browser como pelo aplicativo cliente e pelo celular;

O servidor web deve permitir o monitoramento de câmeras ao vivo, a pesquisa de gravações, o controle de câmeras móveis e fish eyes em tempo real, a exportação de quadros e vídeos, a reprodução de áudio e a visualização de eventos do sistema;

O sistema deve permitir conexões unicast e multicast;

O sistema deve permitir a configuração do range de portas que serão utilizadas por ele;

O sistema deverá possuir utilitários para ativação de licenças, logs para identificação de problemas, checagem de marca d'água etc.;

O sistema deve efetuar todos os registros do sistema (logs) em nível de auditoria, armazenando todas as ações dos usuários;

Todos os streams de vídeos fornecidos por câmeras analógicas ou câmeras IP serão codificados em formatos de compressão MPEG-4, M-JPEG, H.265 e/ou H.264, e gravados simultaneamente em tempo real. O VMS deverá servir de interface para servidores compostos por codificadores de vídeo analógicos e digitais e câmeras; daqui em diante referido como servidores de vídeo digital (digital video servers – DVS);

O VMS deverá usar dois streams independentes de câmera ou codificador de IP: um para visualização e outro para gravação. Todas as configurações para cada stream incluindo resolução, tipo de codec, taxa de frames e nível de compressão poderão ser escolhidos independentemente sem afetar performance do sistema ou a funcionalidade do dispositivo IP;

O sistema deve trabalhar com câmeras fixas e PTZ de forma conjunta, ou seja, a movimentação de câmeras PTZ deverão ser controladas por cliques na imagem de câmeras fixas;

A taxa de bits, taxa de frames e a resolução de cada câmera deverão ser definidas independentemente das outras câmeras no sistema e, alterando essas opções, as configurações de display ou gravação de outras câmeras não deverão ser afetadas;

O VMS não deverá requerer qualquer hardware de gravação autenticado ou hardware multiplexador ou tecnologia de divisão de tempo para gravação e monitoramento de vídeo ou áudio;

O VMS deverá ser baseado em uma verdadeira arquitetura aberta, de hardware de armazenamento não autenticado, sem limitações de capacidade de armazenamento e que possibilite upgrades graduais de capacidade de gravação;

O VMS deve possuir recurso de failover para que não haja indisponibilidade em caso de falhas: na queda do primeiro servidor, um servidor secundário deve assumir a gravação e demais funcionalidades do sistema. O projeto deve prever a aquisição de servidores adicionais para o failover;

O VMS deverá capaz de utilizar múltiplos teclados e joysticks de CFTV (com conexão USB) para operar todas as câmeras no sistema, incluindo as câmeras de diferentes fabricantes, incluído suas funcionalidades PTZ;

O VMS deverá suportar as principais fabricantes de câmeras IP do mercado em compatibilidade e interoperabilidade, sendo compatível com ao menos: Arecont, Avigilon, Axis, Basler, Bosch, Brickcom, Canon, Dahua, Dynacolor, Everfocus, Flir, Grandstream, Hanwha Techwin, Hikvision, Messoa, Mobotix, Panasonic, Pelco, Samsung, Sony, UDP Technology, Vivotek e Xenics;

O VMS deverá suportar as mais recentes revisões dos padrões ONVIF e PSIA;

O VMS deverá permitir a configuração de um fuso horário para cada câmera conectada a um DVS e para cada Modo Servidor. Para a busca de imagens gravadas, os usuários deverão ter a possibilidade de pesquisar por vídeo com as seguintes opções de horário local da câmera, de horário local do modo servidor, do horário local da estação de trabalho e de outro fuso horário;

Deverá permitir a configuração do armazenamento de áudio em vídeo nas opções de RAID e organização IDE interna ou externa e/ou RAID ou organização SCSI/Fibre Channel interna ou externa;

Deverá limitar a capacidade de armazenamento configurada por servidor;

Deverá suportar o uso de monitores e câmeras widescreens (formato 16:9), e touch screens;

O VMS deverá ser atualizado de uma versão para a outra sem que o usuário tenha que desinstalar a versão anterior.

O Sistema deverá permitir gravação contínua, por detecção de movimento ou eventos configuráveis;

Permitir a criação de mosaicos públicos no cliente de monitoramento;

O equipamento deverá possibilitar a reinstalação do VMS através de software ou imagem disponibilizado pela contratada, sendo possível ainda a disponibilização de local para download;

O fabricante deve possuir de suporte técnico na Internet com disponibilidade das últimas versões de drivers, firmwares.

Os módulos servidores deverão possuir minimamente as seguintes especificações técnicas:

Aplicação de para monitoramento de dispositivos de rede e servidores.

A aplicação deverá:

Monitorar servidores windows e linux

Monitorar ativos de rede

Monitorar impressoras, câmeras, NVR, DVR e qualquer outro dispositivo que possua IP.

Deverá possuir recursos de monitoramento via:

Agente próprio

ICMP

SNMP

Telnet

SSH

Scripts personalizados

Deverá possuir recurso de descoberta de ativos de rede

Deverá possuir recurso de descoberta de recursos de servidores (discos, memória, placa de rede)

Deverá possuir suporte a LDAP

Deverá possuir uma interface web para gerenciamento

Deverá possibilitar a visualização dos dados extraídos através de relatórios, gráficos e mapas.

Deverá permitir a criação de mapas com a topologia da rede.

Deverá possibilitar o armazenamento em banco de dados MySQL ou Postgresql.

Deverá possibilitar a criação de alertas personalizados para cada um dos ativos monitorados

Deverá enviar alertas via SMS, E-mail e Gtalk

Deverá realizar possibilitar o envio de alertas para sistemas de terceiros.

Deverá realizar possibilitar o envio de alertas para sistemas de terceiros.

Deverá oferecer a possibilidade de arquivamento distribuído, ou seja, possuir a capacidade de ser instalado em vários PCs em um ambiente (LAN ou WAN) sem limitação do número de maquinas que poderão ser conectadas para formar um sistema distribuído de servidores de arquivos;

Deverá ser constituído pelo núcleo do sistema, ferramenta de configuração, visualização ao vivo, player de arquivos, visualização de logs, funcionalidade de análise de vídeo e pesquisa forense de arquivos;

O núcleo do sistema deverá possuir as seguintes características básicas:

Permitir ao modulo cliente criar conexões entre diferentes DVS na rede e em streams individuais (áudio, vídeo, digital I/Os) dinamicamente;

Possibilitar a visualização de todos DVS na rede, mesmo que os mesmos estejam atribuído a outros servidores de arquivos;

Manter um catálogo de configurações para os módulos clientes, módulos servidores e DVS no sistema;

No caso de perda de sinal de uma das câmeras, deverá detectar a perda de vídeo e deverá ter a possibilidade de alertar o administrador do sistema;

Receber todos os eventos (detecção de movimento e input digital e output de relay ativados) no sistema e tomar as ações apropriadas baseado em relações evento/ação definidas pelo usuário;

Criar um balanço de eventos e atividades do usuário;

Autenticar usuários e dar acesso ao VMS baseado em direitos de acesso predefinidos;

O VMS deverá suportar múltiplas conexões de núcleos;

As conexões entre os diferentes núcleos deverão ser feita automaticamente se esses núcleos pertencerem a um grupo de servidores de mesmo nome. Os núcleos pertencentes ao mesmo grupo de servidores deverão compartilhar a base de dados de configurações e providenciar aplicação de cliente o acesso a qualquer dispositivo (câmera, servidor) relacionado a esse grupo de servidores, independente de qual servidor serviu como primeira conexão cliente ao sistema;

Cada parte do sistema que contem um núcleo deverá operar independentemente;

O VMS deverá permitir usuários a conectar-se com múltiplos núcleos. O direito a acesso deverá ser determinado por núcleo ou por grupo de servidor;

O núcleo deverá possibilitar a funcionalidade de armazenamento de streams de vídeo e áudio baseado em eventos disparadores como detecção de movimento, ativação de input digital e eventos de análise de vídeo;

O núcleo deverá permitir múltiplos agendamentos de gravação sendo designados a uma única câmera, cada agendamento será tratado com os seguintes parâmetros, configurações de qualidade de vídeo quanto a resolução, taxa de frames e taxa de bits, modo de gravação

em contínuo, manual, desabilitado, alarme/Manual ligado e gravação com escala de frames (de 1 a 25) e configuração de hora e data, diário, semanal, continuo e por flexibilidade de horário;

O núcleo deverá suportar Gestão avançada de alarme, que deverá ter a capacidade de designar alarmes e procedimentos a usuários ou grupo de usuários específicos e permitir um usuário a programar alarmes e visualizar histórico de alarmes;

O núcleo deverá receber e registrar eventos de alarme quando ativo, reconhecido com certa resolução, objeto perdido, quando a aplicação for perdida, quando o arquivamento for interrompido quando o backup por iniciado, quando o backup for bem sucedido, quando houver falha de Backup, quando houverem eventos de câmera, quando a gravação inicia automaticamente, quando a detecção de movimento for ligada e desligada, quando o sinal for perdido e recuperado, quando houver abertura e fechamento de input digital, quando o sinal for perdido e recuperado, quando a unidade for encontrada e perdida, quando determinado usuário efetuar Logon ou Logoff no sistema, eventos definidos pelo usuário, eventos de análise de vídeo quando houver cruzamento de limite em alguma direção, objeto(s) abandonado(s), contagem de pessoas, detecção de movimento em uma determinada área de interesse, mudança no plano de fundo da cena, perda de qualidade de vídeo (perda de foco, sujeira, ofuscamento ou obscurecimento da imagem), parada na área de interesse, permanência na área, entrada e saída na área, detecção de ociosidade, detecção de fogo e de fumaça, reconhecimento de placas e análise de vídeo embarcada de câmeras IP e eventos de análise de áudio quando houver detecção de ruído de acordo com configuração do limite de áudio aceitável e detecção de silêncio;

Ferramenta de gerenciamento de eventos e ocorrências. Ferramenta de apoio à análise de causas das ocorrências de não-conformidades.

Deverá realizar o registro e categorização das ocorrências;

Deverá realizar tratativa da criticidade das ocorrências;

Deverá realizar o gerenciamento de sugestões de melhoria;

Deverá permitir o controle dos prazos das ações a serem cumpridas para o atendimento das ocorrências;

Deverá permitir rapidez, segurança e controle no tratamento de ocorrências;

Deverá possuir gráficos e relatórios de desempenho;

Deverá possuir fluxos de ações baseados no padrão BPMN 2.0;

Deverá possuir editor de fluxos incluso na solução;

Deverá ser Multiusuário;

Deverá possibilitar o gerenciamento completo de incidentes;

Deverá possuir relatórios personalizados;

Deverá enviar notificações por email;

Deverá possuir interface totalmente Web;

Em casos de ocorrência e alertas, o sistema deverá exibe ao operador de monitoramento todas as informações pertinentes, com base no nível de gravidade dos incidentes;

Deverá possibilitar ao supervisor estabelecer prioridade de tratamento de incidentes para cada operador de monitoramento e o nível de severidade em diferentes momentos do incidente;

Deverá atualizar dinamicamente a prioridade de tratamento de incidentes para os usuários e seu nível de criticidade no momento que a situação evolui;

Deverá recomenda os procedimentos e planos de ação (workflow) a serem implantados para cada tipo de incidente;

Deverá possuir API REST aberta

Deverá possuir Layout adaptativo para notebook, tablet e celulares

Deverá realizar captura automatizada de alertas de diversos dispositivos

Deverá possibilitar a instalação On-Premises ou em Cloud Computing.

Deverá possibilitar a captura de imagens diretamente das câmeras/DVR/NVR

Deverá possuir integração com Softwares de Terceiros

Deverá possibilitar a criação de relatórios customizáveis

Deverá possibilitar integração com sensores de alarmes de terceiros

Deverá possuir monitoramento de ativos com criação de gatilhos personalizados

Deverá possibilitar a criação de mapas personalizados para fácil visualização dos sensores

Deverá realizar importação e exportação de dados para Excel/CSV

Deverá possibilitar integração com grupos geradores coletando ao menos as seguintes informações:

Nível de combustível/óleo

Número de partidas

Horas em execução

Programação de manutenção

Voltagem Bateria

Temperatura Óleo

RPM Motor

RPM Gerador

KVA Gerado/Consumido

Frequência de entrada/saída

Consumo Instantâneo

Deverá possibilitar integração com nobreaks coletando ao menos as seguintes informações:

Coleta de informações:

Nível bateria

Estado das baterias

Carga Utilizada

Tensão de Entrada/Saída

Corrente de Entrada/Saída

Runtime

Temperatura Baterias

Caso o software não possua o recurso de análise de vídeo e áudio de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso desde que seja comprovada a integração pelo fabricante;

O núcleo deverá ter a capacidade de executar qualquer das ações em resposta aos eventos tais como ações de arquivamento (ao iniciar gravação), ações de monitoramento (visualiza no modo ao vivo, uma câmera, uma câmera em uma janela livre, um mapa e filtrar eventos), ações PTZ (ir para pré-ajuste), ações de notificação de usuário (envia ao usuário mensagem, alerta de som, e-mail e alarmes) e ações de relay de output (liga e desliga o relay de output);

O sistema deve permitir o recebimento de eventos de diversos tipos de equipamentos externos: câmeras IPs, DVRs, NVRs, caixas registradoras (POS), sistemas de controle de acesso e incêndio;

O VMS deverá incluir uma ferramenta de licença que permita a coleta de informação para ativação de licença de todos os servidores no sistema e ativará a licença em qualquer sistema de servidor sem qualquer ação adicional e sem distribuição forçada de licença entre servidores;

Processo de licenciamento deverá ser aplicado automaticamente por meio de serviço especial de licenciamento, caso o servidor possua conexão com a internet sem que haja interferência com o sistema em funcionamento;

Caso o servidor não possua conexão com a internet o usuário deverá ter a possibilidade de salvar a informação de ativação no arquivo e gerar uma chave de licença através de um computador com conexão à internet;

A ferramenta de licença deverá ter a possibilidade de aplicar-se diferentes ações à chave de licença: remover atual licença do sistema, salvar atual chave de licença em um arquivo especial;

A ferramenta de licença deverá possibilitar a expansão do sistema com qualquer número de dispositivos (câmeras, servidores) adicionais sem que haja interferência com o sistema em funcionamento;

O núcleo de sistema deverá suportar sistema de arquivos proprietário, independente do Windows para evitar fragmentação da parte do disco rígido destinado para arquivamento e acesso de aplicações. A comunicação entre o núcleo do sistema e o sistema de arquivo deverá ser processada em baixo nível, sem envolvimento de qualquer aplicação Windows;

Os arquivos de vídeo do VMS poderão ser criados na designada parte do disco rígido na partição existente, em uma partição designada ou em um disco rígido completamente destinado a arquivamento de vídeo;

Deve ser possível armazenar um arquivo de vídeo tanto num disco local como em storages NAS;

O sistema deve ser capaz de gerenciar os vídeos armazenados em cartões de memória instalados nas câmeras (edge storage);

O sistema deve permitir a replicação de dados entre dois arquivos de vídeo, a qual deve ser iniciada de forma automática ou manual;

O arquivamento de gravação de vídeo não deverá ser afetado por aglomeração no disco rígido/ dano ao setor, e esse setor deverá ser ignorado pelo núcleo do sistema em uso futuro para evitar possíveis danos à integridade do arquivo;

Os usuários deverão ter a possibilidade de criar um número ilimitado de arquivos virtuais no sistema com a possibilidade de adicionar certas câmeras a arquivos específicos com diferentes parâmetros de gravação, sem afetar a performance do sistema, eficiência de arquivamento e a funcionalidade geral das câmeras;

A aplicação Ferramenta de Configuração deverá permitir ao administrador ou aos usuários com direito de acesso a mudar a configuração do sistema. Deverá ter as seguintes capacidades:

Deverá possibilitar administração descentralizada do sistema de qualquer lugar na rede;

O sistema deve buscar todos os dispositivos e servidores compatíveis na rede;

Layouts da câmera deverão estar disponíveis a todos os usuários no VMS e estar armazenados no núcleo e aplicados a todas as aplicações do Visualizador ao vivo /Player de arquivos conectadas ao núcleo;

Deverá possibilitar alteração de qualidade do vídeo, largura de banda, e taxa de frames para cada câmera, para vídeo ao vivo e gravado;

Deverá ter a capacidade de definir acesso e direitos por grupo de usuários, assim como individualmente;

Possibilitar a configuração de luminosidade, contraste e cor (tom) para cada câmera no mesmo DVS;

Possibilitar a ativação da gravação de áudio em unidades DVS que suportem áudio;

Possibilitar a mudança de parâmetros de áudio, porta serial e configuração I/O para unidades DVS individualmente;

Deverá ter a capacidade de definir direitos e acessos por grupos de usuários, bem como limitar acessos a determinados grupos de usuário no acesso web;

Suportar wizards para descobrimento automático de dispositivos IP (câmeras e codificadores) dentro da rede, e a possibilidade de adiciona-los automaticamente à configuração de qualquer servidor dentro de um grupo de servidores, sem qualquer configuração adicional por parte do usuário;

Possuir a capacidade de agrupar certas câmeras e restringir ou permitir acesso a esse grupo por usuário;

Possuir a capacidade de estabelecer o modo de gravação para cada câmera baseado em detecção de movimento, input de alarme, eventos de analise de vídeo, agendado ou continuamente;

Possibilitar a criação de uma lista complexa de ações que poderão ser ativadas em eventualidade. Usuários deverão poder escolher ações especificas de uma variedade de comandos comuns e complexos:

> Gravar câmera visualizada com áudio (caso a câmera possua o recurso), enviar mensagem, enviar alerta sonoro, enviar e-mail para um ou mais endereços pré-configurados, mover uma câmera PTZ para um preset específico, enviar um sinal para um relé conectado à câmera, abrir layout para câmera específica ou qualquer outro layout pré-configurado, ativar um alarme, armar/desarmar uma câmera de vídeo, enviar uma mensagem SMS para um ou vários números pré-configurados, executar programas externos no cliente exportar automaticamente snapshots ou vídeos;

Deverá suportar a criação de agendamentos aos quais parâmetros de gravação podem ser associados;

Deverá suportar criação de ilimitados agendamentos de gravação e designação de qualquer câmera a qualquer agendamento;

Deverá possuir ferramentas para definir automaticamente ações a serem tomadas em resposta a eventos internos/externos;

Usuários deverão ter a possibilidade de configurar a função de retornar ao inicio após um tempo predefinido de inatividade para câmeras PTZ;

Usuários deverão ter a possibilidade de configurar diferentes tipos de análise de vídeo com a possibilidade de calibrar cada característica de análise de vídeo dependendo de tamanho do objeto, velocidade do movimento e contraste com o plano de fundo;

Usuários deverão ter a possibilidade de combinar câmeras a um número ilimitado de grupos definidos pelo usuário. Grupos de câmera corresponderão à interface do visualizador ao vivo para facilitar navegação por diferentes layouts de grupos de câmeras combinadas;

A aplicação visualizador ao vivo permite a visualização ao vivo de vídeo e comunicação ao vivo de áudio com unidades do DVS. Deverá ter as seguintes capacidades mínimas:

Deverá possibilitar monitoramento ao vivo de vários streams de vídeo simultaneamente no mesmo monitor;

Deverá possibilitar monitoramento ao vivo de vários streams simultaneamente em um computador que suporte múltiplos monitores;

Deverá possibilitar aos operadores escolherem de um número de possíveis layouts de displays de câmeras;

Deverá mostrar todas as câmeras conectadas ao sistema;

Deverá mostrar todos os grupos de câmeras conectadas ao sistema;

Deverá possibilitar aos operadores a controlar (Pausar/Play, avançar, voltar) grupos de câmeras sem afetar a possibilidade de outros operadores de ver e controlar a mesma sequencia;

Deverá suportar a funcionalidade de Mapeamento, onde mapas digitais são usados para representar a localização física de câmeras e outros dispositivos do sistema de vigilância. Mapas terão a possibilidade conter hyperlinks com o objetivo de criar uma hierarquia de mapas interligados. A funcionalidade de mapeamento terá a possibilidade de importar mapas de qualquer software gráfico que suporte os formatos de imagem BMP, JPEG e/ou GIF;

O operador deverá poder clicar no ícone de uma câmera no mapa para visualiza-la ao vivo;

A interface do mapa deverá ser posicionada na mesma tela com os layout das câmeras para providenciar total correlação entre os ícones das câmeras no mapa e o panorama da câmera no layout. Clicando no ícone da câmera no mapa destacará a câmera visualmente para conveniência do operador;

A interface do mapa deverá prover informação sobre o status de certos objetos (alarmes, ativados por detectores) e visualizará área de visão da câmera no mapa;

Deverá permitir o Monitoramento de Eventos em tempo real, com a possibilidade de filtrar eventos específicos para exibição;

Deverá monitorar em tempo real as condições de cada servidor do sistema, indicando a utilização de disco, carga de CPU, falha de câmeras, de forma que o operador possa tomar alguma ação em caso de falhas;

Deverá suportar zoom digital no stream de vídeo ao vivo;

O zoom digital para câmeras fixas deverá ter a possibilidade para o operador designar área de interesse de qualquer tamanho na visão da câmera e o VMS irá automaticamente dar zoom na área designada;

O zoom óptico para câmeras PTZ deverá ter a possibilidade de operadores designarem áreas de interesse de qualquer tamanho e o VMS irá automaticamente pan/tilt/zoom na área designada;

Deverá efetuar o rastreio automático de objetos em movimento na cena por câmeras PTZ, independente da câmera ter ou não o recurso de auto-tracking;

Deverá permitir comunicação de áudio com a unidade DVS. O operador terá a opção de usar modo full duplex (para funcionar como um sistema de intercom por IP) ou para uso unidirecional de áudio. O áudio será arquivado na mesma base de dados que vídeo;

O operador deverá poder facilmente navegar entre essa aplicação e outras aplicações do modulo cliente (caso possua direito de acesso) com simples clique;

O operador deverá poder controlar pan-tilt-zoom, Iris, foco, revezamento de dome, padrão de dome, predefinições de dome e o menu de configuração de dome. Também poderá definir padrões e definições. O operador deverá ser capaz de controlar a câmera por meio de clique em qualquer imagem de câmera PTZ assumindo esse ponto como novo centro da imagem;

O operador deverá ser capaz de iniciar/parar gravação de qualquer câmera no sistema – que esteja configurada para permitir gravação manual – clicando em único botão;

O operador deverá ter a capacidade de ativar ou desativar visualização de todos os eventos do sistema a medida que eles ocorrerem;

Deverá possibilitar aos operadores visualizarem um acesso direto ao modo de Player de arquivos por múltiplas câmeras simultaneamente;

Deverá fornecer ao operador informações sobre alarme ativado, por análise de vídeo ou detecção de movimento na janela da câmera com preview (em câmera lenta repetida da sequência do alarme) do evento, com a possibilidade de entrar no gerenciamento do alarme clicando na janela de preview do alarme;

Usuários deverão ser capazes de tirar snapshots de feeds de vídeo ao vivo no visualizador ao vivo e salvar ou imprimir snapshots;

O usuário deverá ser capaz de visualizar a mesma câmera múltiplas vezes em diferentes partes da tela;

Usuários deverão ser capazes de exibir um layout de streams de vídeo em um monitor que remova todos componentes gráficos que não vídeo;

Usuários deverão ser capazes de controlar funções PTZ com um joystick de PC padrão;

O visualizador ao vivo deverá suportar uma interface de preview especial que permitirá fácil navegação pela sequência de arquivo, usando snapshots correspondentes por tempo com inicio em algum evento: detecção de movimento, análise de vídeo, alarme, alarme manualmente ativado, evento de alarme sonoro. Sequências de preview também podem ser correspondentes a certo nível de importância de alarme e alarmes não classificados;

A aplicação player de arquivos permite reprodução de arquivos de vídeo e áudio. Terá a seguinte capacidade mínima:

Deverá suportar reprodução de áudio e vídeo de qualquer intervalo de tempo;

Deverá possibilitar aos operadores escolherem um número de possíveis layouts de display de câmeras;

Deverá possibilitar ao operador selecionar reprodução sincronizada de todos os streams de vídeo, permitindo ao operador visualizar eventos a partir de múltiplos ângulos;

Deverá possibilitar ao operador controlar a reprodução com a função pause, de fixar velocidade, de avançar a reprodução à 0.5x, 1x, 2x, 4x, 16x, de voltar reprodução à - 0.5x,- 1x, -2x, -4x, -16x e de avançar e retornar a reprodução lentamente quadro a quadro. Isso, mostrando em uma única linha de tempo ou idealmente em uma linha de tempo para cada stream de vídeo, com a qual o operador pode navegar entre sequências de vídeo simplesmente clicando no ponto na linha de tempo;

Deverá destacar a linha do tempo com diferentes cores dependendo do tipo de gravação durante o período – sem gravação, gravação permanente, gravação com eventos de detecção de movimento padrão, eventos de gravação por análise de vídeo;

Deverá mostrar na linha do tempo todos os eventos do sistema entre os determinados pelo operador (detecção de movimento, evento de análise de vídeo, perda de vídeo, redução da qualidade de vídeo, alarme sonoro) com marcadores de diferentes cores;

O operador deverá ter a possibilidade de escolher quais marcadores devem ser mostrado na linha de tempo com o uso de filtros que o ajude a selecionar todos os eventos, somente alarmes (com a possibilidade de definir alarmes por nível de importância), alarmes não classificados e fonte de alarme (Ativado manualmente, Detecção de movimento, alarme sonoro, evento de análise de vídeo, ativação de sensor);

Deverá prover ferramenta para buscar vídeo e respectivo áudio para eventos ou parâmetros de movimento definidos pelo usuário;

Deverá suportar zoom digital na reprodução de streams de vídeo;

Deverá prover exportação de imagem estática para os formatos JPEG e PDF com hora e data estampadas na imagem;

Deverá prover ferramentas para exportar sequencias de vídeo em formatos padrões como AVI e MKV;

Deve ser permitida a inserção de comentários, mascaramento de áreas e proteção por senha dos arquivos, seja uma exportação em formato estático ou vídeo;

O operador deverá poder facilmente navegar entre essa aplicação e outras aplicações do modulo cliente (caso possua direito de acesso) com simples clique;

A aplicação de reportagem de eventos providenciará logs sobre atividades do sistema. O esquema da base de dados estará disponível a usuários para criação de logs personalizados;

Reportagem de eventos será equipada com os modelos de documento de evento informacional, evento de erro, evento de alerta, informação de debug e ferramenta de licença;

A funcionalidade de pesquisa forense permite ao operador fazer uma busca direta no arquivo por específicos eventos sem a necessidade de pré-configurar as características de análise de vídeo da(s) câmera(s). A pesquisa forense poderá ser feita em qualquer câmera no sistema.

A pesquisa forense deverá ser facilitada com a analise de eventos de cruzamento de limite em alguma direção, por objetos abandonados, por movimento na área de interesse, por parada na área de interesse, por permanência na área, por entrada e saída na área, por passagem de uma área para a outra e por múltiplos objetos movimentando-se simultaneamente em uma mesma área;

Pesquisa forense deverá possibilitar de busca de objetos de alta e baixa velocidade mudando-se a seta de direção de movimento na interface de busca;

Pesquisa forense deverá possibilitar a busca de objetos com cores específicas a partir de uma palheta de cores ou de uma cor selecionada pelo operador proveniente da imagem da câmera;

O player de arquivo deverá possibilitar a sobreposição de diversos intervalos de tempo ou sequências de arquivos em uma mesma janela simultaneamente;

O usuário deverá ter a possibilidade de escolher o intervalo de tempo na linha do tempo do arquivo e visualizar simultaneamente todos os eventos registrados pela função de análise e vídeo em uma única exibição sem afetar a visualização ou a reprodução das outras câmeras;

O operador deverá ter a possibilidade de alterar para exibição de arquivo padrão clicando no objeto rastreado na janela da câmera (em umas das sequências de vídeo) posicionando a linha do tempo do arquivo no horário que o objeto foi rastreado;

O sistema deve capturar e registrar no banco de dados a face de todas as pessoas que passarem nos ambientes monitorados. Para consulta no banco de dados, o operador deve ter a possibilidade de inserir uma foto para pesquisa no banco de dados, e verificar se uma determinada pessoa esteve presente no local. Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso desde que seja comprovada a integração pelo fabricante;

O sistema deve possuir reconhecimento facial para alertas em tempo real (configuráveis pelo Administrador do sistema) caso uma pessoa cadastrada como suspeita seja reconhecida. Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso desde que seja comprovada a integração pelo fabricante;

O sistema deve permitir a configuração da área de atuação da captura dos rostos e ajuste de sensibilidade;

Deve ser possível pesquisar por um rosto em mais de uma câmera simultaneamente;

O sistema deve possuir uma ferramenta para conseguir detectar apenas humanos, ignorando todo falso alarme que possa ocorrer com outros objetos ex: (Galhos de arvores, veículos, animais etc) caso não exista de forma nativa, podendo usar softwares de terceiros;

O sistema deve permitir a contagem de pessoas, monitorando a quantidade de pessoas que entraram e saíram daquele local. Deve permitir criar relatórios com estes eventos, indicando a quantidade de pessoas que circularam numa faixa de horário ou dia daquele intervalo de tempo especificado.

Os módulos cliente deverão possuir minimamente as seguintes especificações técnicas:

Deverão ser compostas do modo ao vivo, Player de arquivos, ferramenta de configuração, visualizador de logs, funcionalidade de análise de vídeo, pesquisa forense de arquivos;

Deverá ser capaz de executar aplicações simultâneas como controle de câmera PTZ, reprodução ao vivo de câmeras na estação de trabalho, reprodução de vídeo

arquivado na estação de trabalho, recuperação de vídeo arquivado, replay instantâneo de vídeo ao vivo na estação de trabalho, replay instantâneo de vídeo ao vivo em monitor analógico, uso de mapas com indicação do posicionamento de câmeras, visualização de eventos em tempo real, configuração de definições de sistema, display e gerenciamento de alarmes na estação de trabalho, criar e imprimir snapshots de feeds de vídeo ao vivo, criar e imprimir snapshots de feeds de vídeo arquivado, criar detectores de análise de vídeo em tempo real, executar pesquisa forense para qualquer câmera disponível, criar layouts flexíveis com posicionamento livre de câmeras e a criar configuração multi-monitor com número de monitores igual à quantidade física de telas conectadas ao PC no qual o cliente está rodando. Tudo isso sem que haja interferência a outras operações como gravação, alarmes, etc.

Todas as aplicações deverão suportar qualquer forma de conectividade com rede IP, incluindo LAN, WAN, VPN, Internet e tecnologias Wireless. Conexão segura entre o Núcleo do sistema e o cliente será providenciada por meio de tecnologia virtual private network (VPN) para evitar possibilidade de conexão não autorizada conseguir acesso ao stream de dados ou vídeo;

O Cliente deverá possuir interface especial para gerenciamento de alarme que providenciará a possibilidade de se criar sequências de alarmes para diferentes fontes (detecção de movimento, análise de vídeo de evento, perda de vídeo, redução de qualidade de imagem, alarmes sonoros). Processo de gerenciamento de alarme incluirá a possibilidade de o operador acessar qualquer alarme ativo e processar o alarme com certa resolução (marcador) para investigação adicional e buscar esses eventos no arquivo e presença visual na linha do tempo;

O sistema deverá permitir autenticação HTTP Digest ao se conectar com os dispositivos;

Todas as aplicações deverão prover mecanismo de autenticação, que verificará a validade do usuário. O Administrador deverá poder definir ilimitados direitos de acesso específicos para usuários no sistema, tais como configuração de dispositivos, configuração de arquivos, configuração de funções de análise de vídeo, configuração de usuário, configurações de opções adicionais, sequências de alarmes, layout das câmeras, mudança de layout, ferramenta de logs do sistema, minimizar ou esconder interface do VMS, exportar vídeo ou imagens, mudar as entidades mostradas, editar/salvar o layout de configuração, iniciar/parar volta de guarda, editar extensão de tempo de volta de guarda, áudio (ouvir/falar), zoom digital, replay instantâneo, controlar sequências de câmeras, executar Macros e controle PTZ;

Cada estação de trabalho rodando o cliente deverá ser capaz de usar um teclado CFTV (com conexão USB) ou um teclado de PC que poderá controlar todas as câmeras ligadas ao sistema;

Todas as aplicações cliente deverão permitir que múltiplas instâncias rodem simultaneamente, por um ou múltiplos usuários. O número de instâncias das aplicações modo ao vivo e Player de arquivos não deverão ser limitadas pelo número de licenças de aplicações;

O sistema deve permitir o monitoramento do uso dos recursos do Servidor em tempo real, exibindo a porcentagem de uso de CPU, status das câmeras, uso da rede e painel de eventos;

O sistema deverá suportar acesso remoto via browser e possuir aplicativos para acesso a partir de plataformas móveis com os sistemas operacionais Android e iOS. Este aplicativo cliente de celular deve permitir ao usuário a visualização das imagens ao vivo e gravadas, a reprodução de áudio, o controle de câmeras PTZ e fish eyes, o zoom digital e a visualização de mapas.

Item 11 - CÂMERA SPEED DOME

Câmera IP de alta definição, tipo speed dome, policromática e com Sensor de imagem CMOS maior ou igual a 1/2.5” com varredura progressiva para vídeo monitoramento;

Resolução mínima de 2MP (1980 × 1080) operando com um taxa mínima de 30 quadros por segundo;

Suportar compressão de vídeo padrão H.264+ (H.265 ou similar), permitindo uma economia de tráfego de transmissão e capacidade de armazenamento de cerca de 50% comparado ao padrão H.264.

Possuir 3 fluxos (streams) de vídeo com configurações independentes, pelo menos 1 destes streams deverão suportar a resolução de 1980 × 1080) a 30 quadros por segundo.

Permitir ajuste de PAN na faixa de 360° contínuos, ajuste de TILT na faixa de 0° a 90° com autoflip;

Possuir velocidade máxima de PAN de no mínimo 160°/s e de TILT de no mínimo 120°/s

Permitir zoom óptico máximo, de no mínimo, 25x;

Possuir lente de 4.8mm a 120mm;

Possuir anglo de visão horizontal igual ou superior a 57.6° a 2.5° e vertical de 34.4° a 1.4°;

Possuir zoom digital máximo, de no mínimo, 16x;.

Possuir configuração de ajuste de foco para automático / semiautomático / manual;

Permitir configuração de até 300 presets;

Permitir configuração de até 8 patrulhas com, no mínimo, 32 presets cada.

Possuir funções de aprimoramento de imagens como Redução Digital de Ruídos 3D (3D DNR), Antinevoeiro (Defog), HLC (Compensação de luz alta), BLC (Compensação de Luz de fundo) e EIS (Estabilização Eletrônica da Imagem) ;

Possuir funções inteligentes de análise de vídeo para: Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Intrusos em uma determinada área e Detecção de objeto deixados ou removidos de objetos.

Possuir o protocolo de compatibilidade entre fabricantes, o ONVIF, ISAPI e CGI;

Compatível com os protocolos de rede: IPv4/IPv6, TCP/IP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DDNS, NTP, UPnP, SNMP, 802.1X, QoS;

Permitir gravação em cartão de memória Micro SD/SDHC/SDXC de 256GB (ou superior);

Possuir suporte para instalação em postes ou parede;

Possuir 1 interface de rede RJ45, 10/100

Grau de proteção IP66 ou superior;

Ser apto a operações em temperaturas de até a 65 °C;

Permitir tensão de alimentação de 12VDC;

Permitir alimentação via POE 802.3 at ou Hi-POE;

Proteção contra surtos elétricos;
Deverá ser fornecida com suporte para poste do mesmo fabricante da câmera;

Item 12 – CÂMERA IP BULLET LPR

Câmera de rede IP tipo Bullet para vídeo monitoramento outdoor, policromática;
Resolução mínima de 2,0MP (1920 x 1080) operando com um taxa mínima de 60 quadros por segundo;
Sensor de imagem CMOS 1/1.8", ou maior, com varredura progressiva;
Suportar compressão de vídeo padrão H.264+ ou H.265 (ou similar) permitindo uma economia de tráfego de transmissão e capacidade de armazenamento comparado ao padrão H.264.
Possuir tecnologia para visão de imagens coloridas mesmo em ambientes de muito baixo luminosidade (cerca de 0.002 Lux);
Possuir velocidade do obturador ajustável de 1 a 1/100.000s;
Suporte para 5 fluxos (streams) de vídeo com configurações independentes de resolução e taxa de quadros: Main Stream, Sub Stream, 3º stream, 4º stream e 5º stream.
Possuir LEDs IR integrado para uma distância mínima de 100 metros;
Lente varifocal motorizada embutida de 8 a 32mm para ajuste remoto, via menu de configuração no web browser, do zoom e do foco;
Possuir funções BLC (Compensação de Luz de Fundo), 3D-DNR (Redução Digital de ruídos - 3D), EIS (Estabilização Eletrônica da Imagem) e Defog;
Possuir WDR (Ampla faixa dinâmica) superior a 140dB não sendo aceito WDR digital ou similar.
Possuir funções inteligentes de análise de vídeo para: Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Intrusos em uma determinada área, Detecção de Faces, Detecção de Objeto Removido, Detecção de Movimentos, Detecção de obstrução de Vídeo, Detecção de imagem desfocada.
Possuir função embarcada de reconhecimento dos caracteres das placas dos veículos nacionais (LPR) ou licenciamento desta função para execução através do software de monitoramento ofertado, com as seguintes características:
Suportar a função LPR para veículos com velocidades de até 1 a 60km/h (ou superior);
Suportar a função LPR para veículos em ambas direções, aproximando ou afastando;
Suportar gerenciamento interno 10000 (ou mais) placas de veículos em grupos de White list e Black list;
Possuir o protocolo de compatibilidade entre fabricantes, o ONVIF S e G, ISAPI e SDK;

Compatível com os protocolos de rede: TCP/IP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DDNS, NTP, UPnP, SNMP, 802.1X, QoS;

Possuir suporte a NAS para armazenamento na rede;

Possuir slot para cartão micro SD/SDHC/SDXC com capacidade de até 256GB.

Possuir 2 interface de entrada e 2 de saída para alarmes para acionamento de barreias ou cancelas;

Possuir 1 interface de entrada e 1 de saída para áudio, permitindo áudio bidirecional;

Suporte a compressão de áudio G.711;

Ser apto a operações em temperaturas de até a 60 °C;

Possuir proteção total contra poeira e jatos fortes d'água – grau de proteção IP67 ou superior;

Possuir alimentação compatível para 12Vdc e PoE (802.3at).

Deverá possuir 36 meses de garantia.

Item 13 – CAIXA HERMÉTICA

Caixa com fundo abertura com tubo para passagem de cabos e eletrodutos além de suporte para fixação em postes ou parede. Possui placa suporte para equipamentos (placa laranja) confeccionada em chapa #18.

Caixa confeccionada em chapas de aço carbono SAE-1006-1008 COM ESPESSURA #19 com dimensões de H x L x P = 700 x 400 x 200mm corpo único soldado eletricamente, dotado de aberturas laterais ou na tampa para ventilação e ou instalação de cooler, com tampa também em chapa #19 dotada de dobradiças 120º de abertura, fecho padrão tipo fenda ou fecho com chave segredo e porta-cadeado.

Acabamento em pintura eletrostática (a pó) na cor cinza, bege ou preta.

Item 14 - POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 9 METROS

Poste do tipo circular;

Ser fabricado em concreto;

Possuir capacidade de carga igual ou superior a 300 daN;

Possuir carga de ruptura igual ou superior a 600 daN;

Ter no mínimo de 9 (nove) metros de altura;

Diâmetro do topo de no mínimo 170mm e diâmetro da base igual ou superior a 350mm.

Deverá possuir braço prolongador de um metro e meio a três metros (dependendo da necessidade) para fixação no poste.

O poste deverá possuir sistema de aterramento (SPDA) completo para proteção dos equipamentos.

Deverá vir acompanhado com braço prolongador metálico, galvanizado a fogo, com medidas de 1,5 a 3 metros (dependendo da necessidade) para fixação no poste e suporte de câmera. Devendo ainda vir com todo e qualquer acessório para tais fixações e instalações.

Item 15 - NOBREAK 600VA

Bivolt com tensão de entrada: 120V/220V Automático;

Saída semi-senoidal;

Capacidade de inicializar corrente contínua (DC start);

Possuir proteção contra subtensão e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático;

Possuir rendimento em plena carga em rede de, no mínimo, 95%;

Potência de saída nominal contínua de 250W;

Possuir regulação na saída;

Possuir proteção contra sobrecarga e curto-circuito no inversor;

Possuir um filtro de linha, supressor de surto;

Possuir Gabinete de UPS;

Proteção a desligamento automático por carga mínima na saída;

Possuir Indicação de potência consumida pela carga;

Possuir 6 (Seis) tomadas de saída;

Possuir gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa ser substituída;

Deverá efetuar a instalação dentro da caixa hermética na equipagem dos postes.

Item 16 - SWITCH GIGA 8 PORTAS

Possuir 8 Portas RJ-45 10/100/1000 Mbps (Gigabit), sendo que todas as 8 portas devem suportar PoE+;

Possuir 2 Portas SFP 10/100/100 Mbps (Gigabit);

Todas as portas devem suportar Auto negociação/Auto MDI/MDIX;

Ser fornecido com fonte de energia externa 48VDC/1,25A;

Deve fornecer no máximo 53W de energia PoE;

Permitir método de acesso: CSMA/CD;

Possuir Twisted-pair Rx Reverse Polarity: Correção automática em cada porta

Permitir método de Transmissão: Store-and-Forward

Possibilitar aprendizado do MAC Address: atualização automática

Possuir Tabela de MAC Address: 8K por switch

Possuir Jumbo Frame mínimo: 9 KB;

Possuir Backplane (Switch Fabric) mínimo de: 20 Gbps;

Possuir Throughput mínimo de 14,8 Mpps;

Deverá possuir os seguintes padrões:

IEEE 802.3 10BASE-T Ethernet (cabo com pares entrelaçados);

IEEE 802.3u 100BASE-TX Fast Ethernet (cabo com pares entrelaçados);
IEEE 802.3ab 1000BASE-T Gigabit Ethernet (cabo com pares entrelaçados);
ANSI/IEEE 802.3: NWay com auto negociação;
IEEE 802.3x: Controle de fluxo;
Deverá possuir as seguintes taxas de transferência de dados:
Ethernet: 10 Mbps (half-duplex), 20 Mbps (full-duplex);
Fast Ethernet: 100 Mbps (half-duplex), 200 Mbps (full-duplex);
Gigabit Ethernet: 2000 Mbps (full duplex);
Deverá possuir as características Camada 2 mínimas:
- Controle de Agregação de Link;
- Protocolo (LACP);
- 802.1Q VLAN;
- Isolamento de Porta;
- STP/RSTP/MSTP;
- IGMP Snooping;
-LLDP, LLDP-MED;
Deverá possuir as características mínimas de Qualidade de Serviço:
- 4 filas de propriedades;
- Prioridade 802.1P IEEE;
- Prioridade DSCP;
- Limite de taxa;
- VLAN de voz;
Deverá possuir as características mínimas de Estratégias de Segurança:
- AAA;
- Vínculo IP-MAC-Porta-VID;
- Inspeção ARP;
- Snooping DHCP;
- Lista de Controle de Acesso (ACL L2~L4);
- 802.1x e RADIUS/TACACS+ Autenticação;
- Detecção de Loopback;

Deverá possuir as características mínimas de Gerenciamento:
- Interface Web GUI;
- Interface de Linha de Comando (TELNET);
- SNMP v1/v2c/v3;
- RMON (Grupos 1,2,3 e 9);
- Dual Image;

Deverá possuir as seguintes Certificações:
FCC Class A;
CE Class A;
VCCI Class A;
Segurança: CSA;
Deverão ser da mesma marca do switch de 24 portas (ITEM 4);
Deverá possuir certificado da ANATEL;
Deverá efetuar a instalação dentro da caixa hermética na equipagem dos postes.

Item 17 – RÁDIO PONTO A PONTO BACKBONE

Os rádios deverão possuir as seguintes características mínimas:
Equipamento Ponto-a-Ponto – 50 Mbps de throughput para um alcance de até 50km com garantia de 36 meses do fabricante;
Deve possuir certificação da Anatel devendo ser apresentada na proposta.
A licitante que não apresentar o cerificado da “Anatel” no dia da abertura da licitação será desclassificada.
Fica vedada a apresentação de laudo de laboratório para homologação na Anatel ou protocolo de homologação junto a “Anatel”.
Faixa de Operação: O sistema deverá operar nas faixas de 5.4GHz a 5.8GHz, de acordo com os requisitos da resolução da ANATEL.
O sistema deve permitir operação em situações de LOS, NLOS.
O equipamento deve possuir a opção de utilização com antena integrada de 21dBi de ganho.
O sistema deve utilizar modulação adaptativa e OFDM (Orthogonal Frequency Division Multiplexing).
O sistema deve ter capacidade mínima de throughput de 50Mbps, com capacidade de expansão até 250Mbps sem a necessidade de troca do hardware.
A interface de rede da estação rádio base deverá operar em 10/100/1000Mbps.
A potência transmissão deverá, minimamente, atingir 26dBm.
Consumo máximo de até 13W.
O equipamento deverá suportar as larguras de canais de 80MHz 40MHz, 20MHz e 10MHz
O equipamento deve suportar modulação (BPSK/QPSK/16QAM/64QAM/256QAM)
O equipamento deve operar em modo MIMO 2x2
O equipamento deve ter capacidade de transmissão em polarização horizontal e vertical ao mesmo tempo.
Ter imunidade à chuva, neblina e poluição com nível de proteção IP67;
O equipamento deve implementar priorização de tráfego baseada em IEEE 802.1p, tags de VLAN, IP e MAC address.

O equipamento deverá ter a capacidade de ser configurado em modo L2 (Bridge puro) .
O equipamento deverá ter analisador de espectro integrado, caso o equipamento não possua esta funcionalidade, será aceito um equipamento externo para esta função, desde que o mesmo faça parte da solução. .
Deverá suportar 802.1Q, QinQ, 4094 VLANs,
Os elementos deverão ser destinados à instalação externa, sem a necessidade de caixas herméticas adicionais ou abrigo, com exceção dos módulos de alimentação, que poderão ser instalados em ambiente interno;
O equipamento externo deve trabalhar dentro da seguinte faixa de temperatura: -35° C to +60° C;
Deverá ser da mesma marca dos rádios base e cliente;
A licitante deverá comprovar juntamente com a proposta possuir domínio tecnológico para suporte técnico junto ao fabricante
Gerenciamento de ODU: IPv4/IPv6, dual-stack; SNMPv1, SNMPv3; HTTP/HTTPS using web browser.
Criptografia AES 128
Deverá possuir configuração simétrica e assimétrica de Uplink e Downlink
Suportar DFS

Item 18 – RADIO BASE

Os rádios deverão possuir as seguintes características mínimas:
Faixa de Operação: O sistema deverá operar nas faixas de 5.4Ghz a 5.8GHz, de acordo com os requisitos da resolução da ANATEL.
O sistema deve permitir operação em situações de LOS, NLOS e nLOS.
O equipamento deve possuir a opção de utilização com antena integrada de no mínimo 20dBi
O sistema deve utilizar modulação adaptativa e OFDM (Orthogonal Frequency Division Multiplexing).
O equipamento deve ter capacidade de throughput mínima de 500Mbps.
Possuir suporte a sincronismo TDD via GPS, habilitando máxima performance e evitando auto interferência em casos de reuso de frequencia;
O equipamento deverá operar permitindo uma cobertura de no mínimo 40 km em LOS;
O equipamento deverá suportar no mínimo 64 associações simultâneas. Podendo ser utilizada a soma de setores sobrepostos.
A interface de rede da estação rádio base deverá operar em 10/100/1000Mbps.
A potência transmissão deverá, minimamente, atingir 25dBm.
Consumo máximo de até 30W
O equipamento deverá suportar as larguras de canais de 80MHz 40MHz, 20MHz e 10MHz

O equipamento deve suportar modulação BPSK, QPSK,16QAM ,64QAM, 256QAM.
O equipamento deve operar em modo MIMO
A unidade externa deverá suportar temperaturas de -35°C a +60°C;
O equipamento Ponto-Multiponto deve implementar priorização de tráfego baseada em IEEE 802.1p, tags de VLAN, IP e MAC address.
O equipamento deverá suportar Pv4/IPv6 dual-stack; SNMPv1, SNMPv3; HTTP/HTTPS using web browser
O equipamento deverá ter a capacidade de ser configurado em modo L2 (Bridge puro)
Deverá suportar VLAN 802.1Q, Q-in-Q, 4094 VLANs
Os elementos deverão ser destinados à instalação externa, sem a necessidade de caixas herméticas adicionais ou abrigo, com exceção dos módulos de alimentação, que poderão ser instalados em ambiente interno;
Deverá ser da mesma marca dos rádios cliente e ponto a ponto;
A licitante deverá comprovar juntamente com a proposta possuir domínio tecnológico para suporte técnico junto ao fabricante.
Criptografia AES 128
Suportar DFS

Item 19 – RADIO CLIENTE

Os rádios deverão possuir as seguintes características mínimas:
Equipamento Ponto-Multi–Ponto de 50 Mbps de throughput para um alcance de até 50km com garantia de 36 meses do fabricante;
Deve possuir certificação da Anatel devendo ser apresentada na proposta.
A licitante que não apresentar o cerificado da “Anatel” no dia da abertura da licitação será desclassificada.
Fica vedada a apresentação de laudo de laboratório para homologação na Anatel ou protocolo de homologação junto a “Anatel”.
Faixa de Operação: O sistema deverá operar nas faixas de 5.4GHz a 5.8GHz, de acordo com os requisitos da resolução da ANATEL.
O sistema deve permitir operação em situações de LOS, NLOS.
O equipamento deve possuir a opção de utilização com antena integrada de no mínimo 21dBi.
O sistema deve utilizar modulação adaptativa e MIMO OFDM (Orthogonal Frequency Division Multiplexing)
O sistema deve ter capacidade mínima de throughput de 50Mbps, com capacidade de expansão até 250Mbps sem a necessidade de troca do hardware.
A interface de rede da estação rádio base deverá operar em 10/100/1000Mbps.

A potência transmissão deverá ser de até 26dBm.
Consumo máximo de até 13W.
O equipamento deverá suportar as larguras de canais de 80MHz, 40MHz, 20MHz e 10MHz.
Possuir mecanismo/ferramenta até mesmo via aplicativo para melhor alinhamento de antena ao equipamento, de forma a garantir o melhor apontamento de antena e consequentemente melhor performance do sistema.
O equipamento deve suportar modulação BPSK, QPSK, 16QAM, 64QAM, 256QAM.
O equipamento deve operar em modo MIMO 2x2
O equipamento deve ter capacidade de transmissão em polarização horizontal e vertical ao mesmo tempo.
Permitir o reset para retornar à configuração de fábrica via aplicativo.
Ter imunidade à chuva, neblina e poluição com nível de proteção IP67.
Possibilidade de adição de proteção contra descargas de raios, externamente(não embarcado no próprio equipamento).
O equipamento deve implementar priorização de tráfego baseada em IEEE 802.1p, tags de VLAN.
O equipamento deverá ser gerenciado por SSH, telnet e interface web.
O equipamento deverá ter analisador de espectro integrado, caso o equipamento não possua esta funcionalidade, será aceito um equipamento externo para esta função, desde que o mesmo faça parte da solução.
O equipamento deve possuir suporte a 802.1x, opção 82, filtro DHCP, RADIUS Autorization, RADIUS user authentication, IGMP Snooping e Syslog. caso o equipamento não possua esta funcionalidade, será aceito um equipamento externo para esta função, desde que o mesmo faça parte da solução.
O equipamento deverá possuir tecnologia Duplex TDD.
O equipamento deverá possuir criptografia AES 128.
O equipamento deverá possuir layer 2, HUB mode.
O equipamento deverá possuir gerenciamento ODU, com os seguintes protocolos IPv4/IPv6 dual-stack; SNMPv1, SNMPv3; HTTP/HTTPS usando web browse
Deverá ser transparente para todo tráfego ethernet, incluindo MPLS.
Deverá suportar 802.1Q, QinQ, com até 4094 VLAN’s, caso o equipamento não possua esta funcionalidade, será aceito um equipamento externo para esta função, desde que o mesmo faça parte da solução.
Operar com alocação de Uplink e Downlink configurável simétrico ou assimétrico.
Os elementos deverão ser destinados à instalação externa, sem a necessidade de caixas herméticas adicionais ou abrigo, com exceção dos módulos de alimentação, que poderão ser instalados em ambiente interno;

O equipamento externo deve trabalhar nas seguinte faixa de temperatura: -35° C to +60° C;

Deverá ser da mesma marca dos rádios base e cliente;

A licitante deverá comprovar juntamente com a proposta possuir domínio tecnológico para suporte técnico junto ao fabricante.

Item 20 – TORRE ESTAIADA 25 METROS

Torres estiadas de perfis maciços galvanizados a fogo com altura de 25 metros;

Compostas de módulos de 2 a 6 metros de comprimento com seção transversal triangular com no mínimo 200 mm de lado;

Devem acompanhar de acessórios como chumbadores, parafusos, porcas e pall-nuts, pino-base, âncoras, placas equalizadoras, esticadores, cabos de aço e grampos;

Deve possuir sistema de balizamento noturno composto de luminárias a prova de intempéries e relê fotoelétrico para acendimento automático das lâmpadas ao anoitecer;

Deve possuir suportes de antenas.

Deve possuir Sistemas de para-raios com descida em cabo de cobre e malha de aterramento;

Deverá ser entregue instalada e com 2 anos de garantia;

Deve ser pintada nas cores branca e vermelha;

Outras obrigações:

Atendendo a orientação do Ministério da Justiça e Segurança Pública, através do Ofício-Circular nº 33/2020/GAB-SEGEN/SEGEN/MJ, referenciado o Acordão 2303/2019 – TCU-PLENÁRIO, determina que em vista do disposto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, aplicável aos convênios por força do art. 116 do mesmo diploma, será exigido que as propostas contenham indicação de marca, modelo e especificação completa dos itens ofertados, onde serão analisadas ao exigido nas especificações do Edital e anexos, sendo desclassificada a proposta que não forem apresentadas da forma exigida e não comprovarem a característica especificadas.

A proposta deverá ainda conter as quantidades e valores de cada item, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

É parte integrante da proposta, obrigatoriamente, os catálogos, folderes, datasheets ou qualquer documento do fabricante para comprovação das características dos produtos ofertados ou certificações exigidas, devendo ser na língua portuguesa ou língua inglesa.

Para o perfeito funcionamento, para a efetividade da garantia e operacionalização do sistema que é totalmente voltado a segurança pública, inclusive a fim de cumprir a exigência do atendimento ao Plano de Sustentabilidade apresentado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública no momento da aprovação do convênio o proponente deverá possuir pessoal qualificado com conhecimento tecnológico comprovando aptidão para instalar e configurar as câmeras, rádios e softwares de monitoramento ofertados, através de certificado ou outro meio indicado pelo fabricante a ser comprovado junto a proposta sendo, segundo entendimento do TCU, exigida como requisito técnico da proposta obrigatório. (TCU, Acórdão nº 926/2017, Rel. Ministro Aroldo Cedraz, Informativo nº 322, de 30.05.2017.)

Todos os itens a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Na inexistência destas, ou em caráter suplementar, poderão ser adotadas outras de entidades reconhecidas internacionalmente, tais como:

*NEMA - National Electrical Manufactural Comission

*ANSI - American National Standard Institute

*IEEE - Institute of Electrical and Electronic Engineers

*EIA - Electronic Industries Association

Poderão ser aceitas outras normas de reconhecida autoridade, que possam garantir o grau de qualidade desejado e aqui especificado, sempre após ciência e aprovação da Prefeitura de Pirenópolis.

A disponibilização dos produtos e insumos para liberação de energização pela concessionária (ENEL) correrão por responsabilidade da Prefeitura, não sendo a contratada responsável por qualquer morosidade ou inércia da concessionária ou Prefeitura.

Atenciosamente,

Pirenópolis/GO, 13 de Agosto de 2021.

SÉRGIO MARCOS RADY
-Secretário Municipal de Gestão e Planejamento-

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

Apresentamos proposta de preço visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico para a IMPLANTAR O SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO URBANO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS/GO atendendo ao Convênio 880813/2018 do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

OBJETO	UNIDADE	VALOR GLOBAL
Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico para a IMPLANTAR O SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO URBANO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS/GO atendendo ao Convênio 880813/2018 do Ministério da Justiça e Segurança Pública	GLOBAL	**R$**
		XXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	MODELO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	RACK 19" 36U	UN	1				
2	MESA CONTROLADORA	UN	2				
3	SWITCH GIGABIT 24 PORTAS	UN	1				
4	SERVIDOR DE MONITORAMENTO	UN	1				
5	ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO	UN	2				
6	MONITOR LED 21 POLEGADAS	UN	4				
7	MONITOR LED 48 POLEGADAS	UN	2				
8	CONSOLE TÉCNICO DE OPERAÇÃO	UN	2				
9	NOBREAK 5 KVA	UN	2				
10	LICENÇA DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO E GRAVAÇÃO DE IMAGENS	UN	1				
11	CÂMERA IP SPEED DOME PTZ	UN	10				
12	CÂMERA IP BULLET LPR	UN	4				
13	CAIXA HERMÉTICA	UN	11				
14	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 9M	UN	10				
15	NOBREAK 600VA	UN	10				
16	SWITCH GIGA 8 PORTAS	UN	11				
17	RADIO PONTO A PONTO BACKBONE	UN	2				
18	RADIO BASE	UN	2				
19	RADIO CLIENTE	UN	10				
20	TORRE ESTAIADA 25 METROS	UN	1				
21	MONTAGEM DA SALA DE MONITORAMENTO	UN	1				
22	TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA	UN	1				

- Estão inclusos nos valores instalação, configuração e integração com garantia on-site de 24 meses, conforme descrito no termo de referência e especificações.

- Prazo de Execução total (entrega e instalação) não superior a 90 dias.

- Validade da Proposta: (não inferior a 120 dias)

Dados de identificação da licitante

Razão Social:
CNPJ nº:
Endereço:
Telefone:
e-mail:

Dados Bancários

Banco:
Nº da Agência:
Nº Conta Corrente:

Local/Data
Nome e assinatura

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

DECLARAÇÃO

.....inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____de _____.

_____
Representante Legal
(assinatura e nome)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

.....inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.....e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, _____ de _____de _____

_____
Representante Legal
(assinatura e nome)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

DECLARAÇÃO

.....inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.....e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____de _____

_____
Representante Legal
(assinatura e nome)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM ME/EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM ME/EPP NOS TERMOS DA LEI N° 123/2006
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

DECLARAÇÃO

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietário da empresa _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa se enquadra na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os Arts. 42 a 45 da citada Lei Complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

_____, _____ de _____de _____

_____
Representante Legal
(assinatura e nome)

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

DECLARAÇÃO

Empresa.....inscrito no CNPJ N....., DECLARA, sob as penas da lei, a aceitação das condições do presente edital e especialmente as fixadas pela Lei n° 8.666/93.

_____, _____ de _____de _____

_____
Representante Legal
(assinatura e nome)

ANEXO XIII
MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRA O PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento, de um lado **o MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS – ESTADO DE GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, com sede administrativa à XXXXXXXXXXX, neste ato legitimamente representado pelo Prefeito, **XXXXXX**, (QUALIFICAÇÃO), podendo ser encontrada na sede da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX/XXXX-XX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seus representantes legais (QUALIFICAR O SÓCIO DA EMPRESA), ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2021**, estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico para a IMPLANTAR O SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO URBANO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS/GO atendendo ao Convênio 880813/2018 do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ITEM	EQUIPAMENTOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RACK 19" 36U	UNID	1		
2	MESA CONTROLADORA	UNID	2		
3	SWITCH GIGABIT 24 PORTAS	UNID	1		
4	SERVIDOR DE MONITORAMENTO	UNID	1		
5	ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO	UNID	2		
6	MONITOR LED 21 POLEGADAS	UNID	4		
7	MONITOR LED 48 POLEGADAS	UNID	2		
8	CONSOLE TÉCNICO DE OPERAÇÃO	UNID	2		
9	NOBREAK 5 KVA	UNID	2		
10	LICENÇA DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO E GRAVAÇÃO DE IMAGENS	UNID	1		
11	CÂMERA IP SPEED DOME PTZ	UNID	10		
12	CÂMERA IP BULLET LPR	UNID	4		
13	CAIXA HERMÉTICA	UNID	11		
14	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 9M	UNID	10		
15	NOBREAK 600VA	UNID	10		
16	SWITCH GIGA 8 PORTAS	UNID	11		
17	RADIO PONTO A PONTO BACKBONE	UNID	2		
18	RADIO BASE	UNID	2		

19	RADIO CLIENTE	UNID	10		
20	TORRE ESTAIADA 25 METROS	UNID	1		
21	MONTAGEM DA SALA DE MONITORAMENTO	UNID	1		
22	TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA	UNID	1		
				VALOR GLOBAL	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por todos os serviços acima descriminados o valor total estimado de R$ XXXXXXXXXXXXXXXX, observando-se o valor ofertado no certame licitatório, já acrescidos de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas e fretes, mediante ordem bancária emitida em favor da contratada.

2.1.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da entrega de cada item que compõe o objeto do contrato acompanhado da nota fiscal correspondente ao fornecimento executado de acordo com o item da proposta, indicando em seu campo de observações o seguinte:

a) Nº do pregão;

b) Nº do contrato;

c) Convênio Nº 9055762020 do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

2.2. O preço será fixo e irreajustável durante a vigência contratual, sendo, porém admitido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante entendimento entre as partes, se alteradas as condições de mercado, desde que a CONTRATADA apresente os documentos necessários, a exemplo do comunicado do distribuidor e/ou as notas fiscais anteriores e posterior ao aumento, mantendo-se, sob qualquer hipótese, o percentual de desconto ofertado no certame licitatório, que vigorará a partir da data de ajuizamento do pedido, fundamentado no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme termos legais e interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste correrão serão oriundo de emenda parlamentar, através de convênio com Ministério da Justiça e Segurança Pública e a cargo da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2020:

Unidade: xx
Função: xx
Sub-Função: xx
Programa: xx
Projeto Atividade: xxxx
Ficha: xxx
Fonte de Recurso: xx
Natureza: xx

Unidade: xx
Função: xx
Sub-Função: xx
Programa: xx
Projeto Atividade: xxxx
Ficha: xxx

Fonte de Recurso: xx
Natureza: xx

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e dos serviços;

5.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

5.3. Sustar o recebimento dos equipamentos e serviços que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e manual;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Prestar garantia por 24 meses on-site de todos os equipamentos/produtos e serviços.

6.1.7.1. Não é contemplado pela garantia o mau uso ou efeitos externos como acidentes como surto de tensão, raios e acidentes provocados por agentes externos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, desde que preservados os princípios do contraditório e ampla defesa e o devido processo legal, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

a) não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) cumprir irregularmente as cláusulas contratuais e especificações;

c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade na execução da prestação dos serviços nos prazos estipulados;

d) o atraso injustificado na entrega dos serviços;

e) a paralisação da prestação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE;

f) a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

g) o desatendimento às determinações regulares da CONTRATANTE;

h) o cometimento reiterado de faltas;

i) a decretação de falência da CONTRATADA, ou dissolução da sociedade;

j) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique o contrato.

7.2. O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à CONTRATADA o pagamento pelo fornecimento dos produtos até a data da rescisão e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta nos seguintes casos:

a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE, constantes do processo licitatório que deu origem ao presente;

b) a supressão por parte da CONTRATANTE da prestação dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25%;

c) quando ocorrer o previsto nos incisos XIV a XVI, do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

7.3. Os casos de rescisão previstos no item 7.1., alíneas "a" a "j" e item 7.2, desta Cláusula, acarretarão as consequências previstas no art. 80, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

7.4. Poderá ainda, ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada do (Autoridade

Superior), tendo a contratada o direito de receber o valor dos serviços realizados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Ocorrendo inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, a CONTRATADA ficará sujeita a penalidades, garantida prévia defesa em regular processo administrativo, ser conduzido pelo órgão de administração da CONTRATANTE, salvo justificativas expressas aceitas, a saber:

8.1.1. Multa moratória de 0,2 % (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.

8.2. Multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. Suspensão de participar e contratar com o Município de PIRENÓPOLIS e autarquias vinculadas por um período de até 05 (cinco) anos;

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

8.5. Os valores resultantes da aplicação das multas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhido no prazo máximo de dez (10) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

9.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os fornecimentos e serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre referida prestação dos serviços, diretamente, pelo servidor designado pela CONTRATANTE.

9.2. Deverá a Contratada conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação dos serviços, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, §1º, da Lei Federal 8.666/93. As supressões acima deste percentual poderão correr mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1. O cumprimento deste contrato está vinculado ao Edital do Pregão nº XX/2021 e anexos, da Proposta de Preços da Contratada e da Ata de Julgamento de Propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para as questões resultantes do instrumento, após exaurir os recursos na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Pirenópolis – Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos no presente contrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores modificações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas da União, bem como as leis municipais.

13.2 A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

13.3 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

PIRENÓPOLIS, _____ de _____ de 2021.

Pela **CONTRATANTE:** Pela **CONTRATADA:**

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF:

2ª _____ CPF:

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

_____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)